*PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.*

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE**

**PROCESSO N° 022/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE**, através de sua Pregoeira, a Sra. Iêda Maria da Silva Assunção, instituída pela Portaria n° 001/2026, auxiliada pela equipe de apoio também designada formalmente pela Portaria n° 001/2026 e juntado ao processo, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa: **ABERTO**, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas no Decreto Municipal 1.423, de 10 de julho de 2026, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

LOCAL: PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC: www.bnc.org.br

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08:00 HORAS DO DIA 06/11/2026 ATÉ ÀS 09:30 HORAS DO DIA 19/11/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 19/11/2026.**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: **R$ 635.543,24 (seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Justifica-se a necessidade de realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

## 1. OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES – ITENS FRACASSADOS,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação possui vinte e cinco itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3. Este procedimento será realizado em Ampla Concorrência para os itens "4 e 12" e os demais com cotas para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individual – MEI, nos termos do artigo 47, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006.**

## 1.4. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e Normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**2.3.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário

fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

**2.4.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

**2.5.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**2.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

**2.7.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21.

**2.8.** Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; Considerando a natureza do objeto desta licitação e a baixa complexidade das atividades a serem desenvolvidas, fica vedada a participação de empresas em consórcio. Tal restrição tem por objetivo garantir a responsabilidade única do licitante vencedor na execução do contrato, bem como assegurar a clareza na definição de obrigações, na prestação de contas e na responsabilidade técnica pelos serviços a serem prestados. Dessa forma, a não participação em consórcio se faz necessária para preservar a eficácia e a segurança jurídica do processo licitatório..

**2.9.** A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

**2.10.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**2.11.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**2.12.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.13.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.14. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**2.14.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.14.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.14.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.14.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.14.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.14.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**2.14.7.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**2.14.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**2.14.9.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**2.14.10.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**2.14.11.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.14.12.** Agente público do órgão ou entidade licitante.

**2.14.13.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**2.14.14.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art.

9º, da Lei nº 14.133,de 2021.

**2.14.15.** Pessoas Jurídicas reunidas de consórcios.

**2.14.16.** O impedimento de que trata o item 2.14.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.15.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.14.6 e 2.14.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde quesob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.16.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.17.** O disposto nos itens 2.14.6 e 2.14.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.18.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidadesou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.19.** A vedação de que trata o item 2.14.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.20.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo site: https://bnc.org.br/ ou Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR ou E-mail: contato@bnc.org.br.

## 3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

**3.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.5, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bnccompras.com.

**3.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

**3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostase lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, , a proposta vencedora com a descrição do objeto ofertado e o preço.

**4.3.** Após julgamento, somente o licitante mais bem classificado será convocado a apresentar os documentos de habilitação, conforme art. 63, II e III, da Lei 14.133/2021, no prazo previamente definido, resguardadas diligências legais.

**4.4.** O envio da proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**1.10.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve anexar as declarações em campo próprio do sistema, que:

**4.10.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.10.2.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do

artigo 7°, XXXIII, da Constituição; (ANEXO III)

**4.10.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.10.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitadoda Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.11.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**4.12.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.12.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.12.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.13.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9 ou 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.14.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.15.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.15.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance quecobrir a melhor oferta; e

**4.15.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.16.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.16.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.16.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.17.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.18.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

**5.3.** Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação**.

**5.9.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.10.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

**5.10.2.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.11.** Para formatação dos preços, deverão ser considerados as descrições completas deste edital (anexo I), no sistema as descrições são reduzidas e simplificadas;

## 6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo), não serão aceitos lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, exemplo: 0,001.

**6.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a Pregoeira definir uma margem de lance para esse item.

**6.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento),

a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará edivulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que forrecebido e registrado em primeiro lugar.

**6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dovalor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, osistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que seencontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**6.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública

estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.21.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.4.** A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.5.** É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido,

a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido paraa contratação;

**7.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seusanexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das **propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

**7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligênciada Pregoeira, que comprove:

**7.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.8.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.8.3.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.8.4.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem asubstância das propostas;

**7.8.5.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.1.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.2.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.2.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**8.3.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras

normas específicas

**8.4.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.6.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.10.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando

for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

As regras acerca da Habilitação Jurídica são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

### 9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As regras acerca da Qualificação Técnica são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

### 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

As regras acerca da Qualificação Econômico-Financeira são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

### 9.4. REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

As regras acerca da Regularidade Fiscal e Previdenciária são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

### 9.5. DECLARAÇÕES

As declarações necessárias estão elencadas nos anexos III a XI deste Edital.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**11.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada

quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

**11.5.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.5.3.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.6.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.4.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.4.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no **prazo de até 30 min (trinta minutos)** do mencionado ato, sob pena de preclusão;

**12.5.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.5.1.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir suadecisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

**13.2.** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**13.3.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou ata de registro de preço, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Temo de Referência este edital.

**13.4.** Na assinatura do instrumento de contrato ou da ata de registro de prelo, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da ata de registro de preço.

## 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**14.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021), ressalvado os casos previstos no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**14.7.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e

devendo a proposta estar em conformidade com o contido no Termo de Referência e demais anexos do edital.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antesda data da abertura do certame.

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente por meio eletrônico: www.bnc.org.br**

**15.4.** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou deoutros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**15.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá sermotivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**15.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15.7.** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**15.8.** A Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**15.9.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15.10.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**15.11.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.12.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**15.13.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**16.1.** O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo XIII, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**16.2.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 24 deste Edital.

**16.3.** No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação, a adjudicatária deverá comparecer à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, para complementar os dados necessários à confecção do contrato, quando deverá apresentar:

**16.3.1.** Cópia do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que tenham surgido após a abertura do certame, acompanhada do original para verificação pela Pregoeira;

**16.3.2.** Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes específicos para assinatura de contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

**16.4.** Decorrido o prazo estipulado no subitem 13.1, se a adjudicatária não comparecer à Comissão Permanente de Licitação decairá do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, de acordo com o artigo 90, da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**16.5.** Na hipótese de alterações no objeto de que trata esta licitação, serão observadas as disposições do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

## 17. DAS NORMAS, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

**17.1.** As regras acerca das normas, prazos e local de entrega são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

## 18. PAGAMENTO

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1.** As regras acerca dos recursos orçamentários são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

## 20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**20.1.** As regras acerca do prazo de vigência do contrato são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

## 21. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**21.1.** As regras acerca da execução e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**22.1.** As regras acerca das obrigações da contratada são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**23.1.** As regras acerca das obrigações da contratante são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**24.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**24.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**24.1.3.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**24.1.4.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**24.1.5.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**24.1.6.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**24.1.7.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**24.1.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**24.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**24.1.10.** Fraudar a licitação.

**24.2.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**24.2.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**24.2.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**24.2.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**24.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**24.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**24.2.6.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**24.2.6.1.** Advertência;

**24.2.6.2.** Multa;

**24.2.6.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**24.2.6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**24.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**24.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**24.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**24.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**24.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**24.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**24.9.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**24.10.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**24.11.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**24.12.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**24.13.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**24.13.1.** Advertência;

**24.13.2.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**24.13.3.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**24.13.4.** Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**24.13.5.** Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa

à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**24.13.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Gatos-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**24.13.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**24.13.8.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**24.14.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal 1.423, de 10 de julho de 2026, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

**24.15.** Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**24.16.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

**24.17.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**24.18.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## 25. FRAUDE E CORRUPÇÃO

**25.1.** A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**25.1.1.1.** **"prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**25.1.1.2.** **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**25.1.1.3.** **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**25.1.1.4.** **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**25.1.1.5.** **"prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do

organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**25.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**25.3.** Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante e/ou a futura contratada concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**26.1.** O presente edital e anexos estão disponibilizados nos endereços eletrônicos: **www.bnc.org.br,https://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.phpe, https://www.gov.br/pncp/pt-br.**

**26.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

**26.3.** A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

**26.4.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.5.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a autoridade competente ou ao ordenador de despesas para o procedimento de homologação.

**26.6.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**26.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

**26.8.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

**a)** A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**b)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**26.9.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.10.** Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**26.11.** Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

**26.12.** Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao material fornecido e aceitos em toda a vigência da contratação.

**26.13.** Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIII).

**26.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

**26.15.** Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

**26.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**26.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**26.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.19.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.20.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.21.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.22.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.23.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.24.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **'https://www.gov.br/pncp/pt-br'** e endereços eletrônicos www.bnc.org.br e https://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php

**26.25.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ **ANEXO I -** Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ **ANEXO II –** Minuta da Ata de Registro de Preços;

- ✓ **ANEXO III –** Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- ✓ **ANEXO IV –** Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
- ✓ **ANEXO V –** Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- ✓ **ANEXO VI –** Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- ✓ **ANEXO VII –** Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ✓ **ANEXO VIII** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- ✓ **ANEXO IX -** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- ✓ **ANEXO X -** Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- ✓ **ANEXO XI -** Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- ✓ **ANEXO XII –** Planilha Para Proposta de Preço (modelo);
- ✓ **ANEXO XIII –** Minuta do Contrato;

LAGOA DOS GATOS, 03 de novembro de 2026.

**Brenna Lúcia de Assunção**
Secretária Municipal de Saúde

**Maria da Conceição Morais Pereira**
Secretária Adjunta de Administração

**Girlane Maria de Assunção Albuquerque**
Secretária Municipal de Educação

**Schenaider Lopes de Albuquerque Assunção**
Secretária Municipal de Assistência Social

*PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADES REQUISITANTES**

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | RESPONSÁVEL | FUNDOS MUNICIPAIS |
|---|---|---|
| Secretaria de Infraestrutura | Forlan de Melo | **PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS.** |
| Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos | João Roberto Lyra Coelho | |
| Secretaria de Políticas Públicas p/ Mulheres | Nailene Araújo Santos | |
| Secretaria Municipal de Educação | **Girlane Maria de Assunção Albuquerque** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** |
| Secretaria Municipal de Saúde | **Brenna Lúcia de Assunção** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | **Schenaider Lopes de Albuquerque Assunção** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** |

**2. OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES – ITENS FRACASSADOS, para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**.

**3. DOS PROGRAMAS BENEFICIADOS**

3.1 **Da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE:** A aquisição de que trata este Termo de Referência destina-se a atender às demandas operacionais da Secretaria de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e da Secretaria Municipal de Administração, especialmente no que se refere à manutenção da frota de veículos, máquinas, equipamentos e demais bens motorizados utilizados na

execução dos serviços públicos e das atividades administrativas vinculadas às respectivas secretarias.

3.2 **Do Fundo Municipal de Saúde:** A aquisição de que trata este Termo de Referência destina-se a atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a Atenção Primária, a Unidade Mista Santa Rosa e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos utilizados nos serviços de saúde.

3.3 **Do Fundo Municipal de Assistência Social:** A aquisição de que trata este Termo de Referência destina-se a atender as demandas operacionais Secretaria Municipal de Assistência Social e Programas vinculados, especialmente no que se refere à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos utilizados nos serviços de saúde.

3.4 **Do Fundo Municipal de Educação:** A aquisição de que trata este Termo de Referência destina-se a atender as demandas operacionais Secretaria Municipal de Educação e Programas vinculados, especialmente no que se refere à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos utilizados nos serviços de educação.

## 4. DA FROTA DE VEÍCULOS

**4.1. Da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE:** A contratação de que trata este Termo de Referência será direcionada para frota de veículos (próprios e locados), bem como aqueles que eventualmente vierem a ser incorporados pelo Gabinete, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal da Mulher e Secretaria Municipal de infraestrutura, vinculadas a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE.

| QUANTITATIVOS GERAIS DA FROTA POR SECRETARIA | | | |
|---|---|---|---|
| **SECRETARIA** | **OFICIAL** | **LOCADO** | **TOTAL DE VEÍCULOS** |
| GABINETE | 0 | 01 | 01 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 20 | 0 | 19 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER | 02 | 0 | 02 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 02 | 04 | 06 |
| **QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS** | **24** | **5** | **28** |

| FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MARCA DO VEÍCULO** | **MODELO DO VEÍCULO** | **ESPÉCIE TIPO** | **PLACA** | **ANO DE FABRICAÇÃO** | **COMBUS TÍVEL** | **COR** | **Nº DO CHASSI** | **FROTA** |

***PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.***

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VW - VOLKSWAGEM | 26.280 CRM 6X4 | Caminhão | OYV 9909 | 2014/2014 | Diesel | Branca | 953658265ER439852 | OFICIAL |
| FORD | F 12000 160 | Caminhão | KKK 2183 | 2002/2003 | Diesel | Branca | 9BFXK82F73B085040 | OFICIAL |
| M. BENZ | ATRON 2729 K 6X4 | Caminhão | PDT 9958 | 2013/2013 | Diesel | Branca | 9BM693388DB931354 | OFICIAL |
| HYUNDAI | HD 80 | Caminhão | RCG 6E03 | 2021/2022 | Diesel | Branca | 95PGA18FPNB000798 | OFICIAL |
| HONDA | CG 160 START | Motocicleta | RZU7I71 | 2022/2023 | Flex | Vermelha | 9C2KC2500PR020492 | OFICIAL |
| HONDA | CG 160 START | Motocicleta | RZU8G81 | 2022/2023 | Flex | Vermelha | 9C2KC2500PR020261 | OFICIAL |
| CAT | 120K | Pesado | SEM PLACA | 2013/2013 | Diesel | Amarela | CAT0120KAJAP03996 | OFICIAL |
| MÁQUINA XCMG | RG 180 | Pesado | TOMB. 404.369-6 | 2026/2026 | Diesel | Amarela | XUG01803ATPB00030 | OFICIAL |
| MÁQUINA XCMG | RG 180 | Pesado | SEM PLACA | 2011/2011 | Diesel | Amarela | G18000919067 | OFICIAL |
| HIUNDAI | HIUNDAI 740 | Pesado | SEM PLACA | 2011/2011 | Diesel | Amarela | HBRH740DJE0000688 | OFICIAL |
| MASSEY | FECUSON 4283/4 | Pesado | TOMB. Nº 8000 | 2013/2013 | Diesel | Vermelha | 4283373288 | OFICIAL |
| NEW HOLLAND | TT75 STD 4 X 4 | Pesado | TOMB. Nº 13923 | 2020/2020 | Diesel | Azul | HCCZTT75EREKCJ88794 | OFICIAL |
| NEW HOLLAND | TT75 STD 4 X 4 | Pesado | TOMB. Nº 13935 | 2020/2020 | Diesel | Azul | RCCZTT75KKCJ89502 | OFICIAL |
| RANDON | RANDON | Pesado | TOMB. Nº 06846 | 2012/2012 | Diesel | Amarela | DA406AMCAW4309 | OFICIAL |
| NEW HOLLAND | B95B 4 X 4 CABINE C | Pesado | TOMB. Nº 15898 | 2022/2022 | Diesel | Amarela | 4283373288 | OFICIAL |
| TRATOR SOLIS | SOLIS 75 CV | Pesado | TOMB. N° 3465930 | 2024/2024 | Diesel | Vermelho | BYWDPI391168MS | OFICIAL |
| IVECO | TECTOR 17 210 | Caminhão | SPA8A94 | 2025/2025 | Diesel | Branco | 93ZA61PFZ38706255 | OFICIAL |
| FORZA | F680K | Pesado | Tomb. Nº 06846 | 2024/2024 | Diesel | Amarela | SDLPDNK78993496 | OFICIAL |
| RETRO 3CX TURBO | JCB | Pesado | 3625084-3CX | 2026/2026 | Diesel | Amarela | S0R23M34AT3625084 | OFICIAL |
| **FROTA DE SECRETARIA DA MULHER** | | | | | | | | |
| **MARCA DO VEÍCULO** | **MODELO DO VEÍCULO** | **ESPÉCIE TIPO** | **PLACA** | **ANO DE FABRICAÇÃO** | **COMBUSTÍVEL** | **COR** | **Nº DO CHASSI** | **FROTA** |
| CITROEN | C3 LIVE 1.0 | Pas Automóvel | UHM0G55 | 2024/2025 | Gasolina | Branca | 935CEFCB0TB535480 | OFICIAL |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FIAT | MOBI LIKE | Pas Automóvel | RZQ 5I44 | 2022/2023 | Flex | Branca | 9BD341ACZPY822416 | OFICIAL |
| **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** | | | | | | | | |
| **MARCA DO VEÍCULO** | **MODELO DO VEÍCULO** | **ESPÉCIE TIPO** | **PLACA** | **ANO DE FABRICAÇÃO** | **COMBUSTÍVEL** | **COR** | **Nº DO CHASSI** | FROTA |
| IVECO | TECTOR 150E21 | Caminhão | RZP 2I13 | 2022/2023 | Diesel | Branca | 93ZA01LF0P8951523 | OFICIAL |
| HONDA | CG 150 FAN ESI | Pas Motocicleta | KIK 5354 | 2013/2013 | Flex | Vermelha | 9C2KC1670DR495784 | OFICIAL |
| VOLKSWAGEN -VW | GOL 1.6 MB5 | Pas Automóvel | QMH 4063 | 2019/2019 | Gasolina | Branca | 9BWAB45UKKT136631 | LOCADO |
| M. BENZ | 2726 K6X4 | Caminhão | CVP 9B99 | 2009/2009 | Diesel | Branca | PBM6933889B645302 | LOCADO |
| FORD | CARGO 2422 E | Caminhão | MNX 9A54 | 2008/2008 | Diesel | Branca | 9BFYCEHV38BB07625 | LOCADO |
| M. BENZ | 2423 K | Caminhão | DYI 6D10 | 2007/2007 | Diesel | Laranja | 9BM6933867B554603 | LOCADO |
| **GABINETE** | | | | | | | | |
| **MARCA DO VEÍCULO** | **MODELO DO VEÍCULO** | **ESPÉCIE TIPO** | **PLACA** | **ANO DE FABRICAÇÃO** | **COMBUSTÍVEL** | **COR** | **Nº DO CHASSI** | **FROTA** |
| TOYOTA | HILUX CRX SW4 | Mis Utilitário | RZO 8J38 | 2022/2022 | Diesel | Prata | 8AJBA3FS4N0318791 | LOCADO |

**4.2. Do Fundo Municipal de Saúde:** A contratação de que trata este Termo de Referência será direcionada para frota de veículos (próprios e locados), bem como aqueles que eventualmente vierem a ser incorporados pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE.

| **QUANTITATIVOS GERAIS DA FROTA POR SECRETARIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **SECRETARIA** | **OFICIAL** | **LOCADO** | **TOTAL DE VEÍCULOS** |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 16 | 6 | 22 |
| **QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS** | **16** | **6** | **22** |

### 4.2. RELAÇÃO DETALHADA DAS FROTAS DE VEÍCULOS

| **FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MARCA DO VEÍCULO** | **MODELO DO VEÍCULO** | **ESPÉCIE TIPO** | **PLACA** | **ANO DE FABRICAÇÃO** | **COMBUSTÍVEL** | **COR** | **Nº DO CHASSI** | **FROTA** |
| FIAT | FIOR MODIFICAR AB1 | Caminhonete | PDA 9059 | 2017/2018 | Flex | Branca | 9BD2651JHJ90943 32 | Oficial |
| FIAT | FIOR MODIFICAR AB1 | Caminhonete | PDP 0057 | 2019/2019 | Flex | Branca | 9BD2651JHK91290 13 | Oficial |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FIAT | FIOR MODIFICAR AB1 | Caminhonete | PDA 4039 | 2017/2018 | Flex | Branca | 9BD2651JHJ9094296 | Oficial |
| FIAT | FIOR MODIFICAR AB1 | Caminhonete | RZN 1G35 | 2002/2002 | Flex | Branca | 9BD2651PAN9207972 | Oficial |
| FIAT | FIOR MODIFICAR AB1 | Caminhonete | RZN 1H15 | 2002/2002 | Flex | Branca | 9BD2651PAN9207501 | Oficial |
| FIAT | FIOR MODIFICAR AB1 | Caminhonete | SNU 8H00 | 2023/2023 | Flex | Branca | 9BD2651PAR9252497 | Oficial |
| FIAT | FIOR MODIFICAR AB1 | Caminhonete | UHN1G82 | 2024/2024 | Flex | Branca | 9BD2651PFT9308803 | Oficial |
| FIAT | FIOR MODIFICAR AB1 | Caminhonete | SOX9E81 | 2024/2024 | Flex | Branca | | Oficial |
| FIAT | MOBI LIKE | Pas Automóvel | RZI 4H63 | 2021/2022 | Flex | Branca | 9BD341ACXNY783664 | Oficial |
| FIAT | MOBI LIKE | Pas Automóvel | RZZ 1A82 | 2021/2021 | Flex | Branca | 9BD341ACZPY872985 | Oficial |
| FIAT | MOBI LIKE | Pas Automóvel | RZO 4B53 | 2021/2021 | Flex | Branca | 9BD341ACZPY817501 | Oficial |
| FIAT | MOBI LIKE | Pas Automóvel | RZI 4H73 | 2022/2022 | Flex | Branca | 9BD341ACXNY782532 | Oficial |
| FIAT | MOBI LIKE | Pas Automóvel | RZQ 1E06 | 2022/2022 | Flex | Branca | 9BD341ACZPY822588 | Oficial |
| MARCOPOLO | VOLARE V8L ON | Pas Onibus | QYL6C37 | 2020/2021 | Diesel | Amarelo | 93PB43M32MC063319 | Oficial |
| FIAT | TORO FREEDOM MT D4 | Caminhonete | PDH 7937 | 2017/2018 | Diesel | Branca | 988226125JKB35648 | Oficial |
| I/MB | 15SPRINTER RONTAN AMB | Caminhão | QYI 1J30 | 2018/2019 | Diesel | Branca | 8AC906633KE16123 | Oficial |
| IVECO | DAYLY FLASH | Caminhão | | 2026/20,26 | Diesel | Verde | 93ZC639BZT8220538 | Oficial |
| FIAT | DOBLO ESSENCE 7L E | Pas Automóvel | QQE 5E21 | 2019/2019 | Gasolina | Cinza | 9BD1196GDK1151034 | Locado |
| FIAT | DOBLO AT ATRACTIVE 1.4 | Pas Automóvel | PGL 7698 | 2013/2013 | Gasolina | Vermelha | 9BD119707D1110571 | Locado |
| FIAT | DOBLO ADV TRION 1.8 | Pas Automóvel | NMO 5149 | 2011/2012 | Gasolina | Verde | 9BD119409C185433 | Locado |
| VOLKSWAGEN -VW | GOL 1.0 MC4 | Pas Automóvel | QMH 394 | 2019/2019 | Gasolina | Branca | 9BWAB45U0KT141093 | Locado |
| VOLKSWAGEN -VW | GOL 1.0 MC4 | Pas Automóvel | QME 9J54 | 2018/2019 | Gasolina | Branca | 9BWAG45U8KT097118 | Locado |
| VOLKSWAGEN -VW | GOL 1.6 MB5 | Pas Automóvel | QMH 395 | 2019/2019 | Flex | Branca | 9BWAB45U8KT140564 | Locado |

**4.3. Do Fundo Municipal de Assistência Social:** A contratação de que trata este Termo de Referência será direcionada para frota de veículos (próprios, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE.

**QUANTITATIVOS GERAIS DA FROTA**

***PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.***

| SECRETARIA | OFICIAL | LOCADO | TOTAL DE VEÍCULOS |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8 | 2 | 10 |
| **QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS** | **8** | **2** | **10** |

A Secretaria Municipal de Assistência Social dispõe atualmente de 8 (oito) veículos de frota própria e 2 (dois) veículos locados.

| FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MARCA DO VEÍCULO** | **MODELO DO VEÍCULO** | **ESPÉCIE TIPO** | **PLACA** | **ANO DE FABRICAÇÃO** | **COMBUSTÍVEL** | **COR** | **Nº DO CHASSI** | **FROTA** |
| FIAT | UNO 1.0 | Pas Automóvel | KLA 6341 | 2007/2008 | Flex | Branca | 9BD15822786068803 | Oficial |
| FIAT | PÁLIO FIRE | Pas Automóvel | OYN 8538 | 2014/2014 | Flex | Branca | 9BD57834FJYI80651 | Oficial |
| FIAT | STRADA HD WK CD E | Caminhonete | PGW 7759 | 2017/2018 | Flex | Branca | 9BD57834FJYI80651 | Oficial |
| FIAT | MOBI WAY | Pas Automóvel | QYJ 2F18 | 2020/2020 | Flex | Branca | 9BD341A6XLY664740 | Oficial |
| FIAT | MOBI FIRE | Pas Automóvel | QYJ 2G18 | 2019/2020 | Flex | Branca | 9BD341A5XLY662554 | Oficial |
| FIAT | TORO ENDUR T270 AT6 | Caminhonete | SNW5J04 | 2024/2024 | Flex | Branca | 9882261PERKF59639 | Oficial |
| HONDA | CG 150 TITAN | Motocicleta | PGR 6186 | 2013/2013 | Flex | Vermelha | 9C2KC1650DR508938 | Oficial |
| FIAT | DUCATO | Minibus | OYY-0478 | 2014/2014 | Disel | Branca | 93W245R34E2138961 | Oficial |
| VW | GOL 1.0L MB5 | Pas Automovel | QMH3934 | 2019/2019 | Flex | Branco | 9BWAB45U4KT139699 | Locado |
| VW | GOL 1.6L MB5 | Pas Automovel | QMH339544 | 2019/2019 | Flex | Branco | 9BWAB45UOKT141093 | Locado |

**4.4 Do Fundo Municipal de Educação:** A contratação de que trata este Termo de Referência será direcionada para frota de veículos próprios da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE.

| QUANTITATIVOS GERAIS DA FROTA | | | |
|---|---|---|---|
| **SECRETARIA** | **OFICIAL** | **LOCADO** | **TOTAL DE VEÍCULOS** |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 31 | 02 | 33 |
| **QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS** | **31** | **02** | **33** |

**A Secretaria Municipal de Educação dispõe atualmente de 31 (trinta e um) veículos de frota própria e 2 (dois) veículos locados.**

**RELAÇÃO DETALHADA DAS FROTAS DE VEÍCULOS**

| FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **VEÍCULO** | **MODELO DO VEÍCULO** | **ESPÉCIE TIPO** | **PLACA** | **ANO DE FABRICAÇÃO** | **COMBUSTÍVEL** | **COR** | **Nº DO CHASSI** | **FROTA** |
| Mobi | Mobi Like | Pas Automóvel | QYQ 5C49 | 2020/2021 | Flex | Prata | 9BD341ACX MY709116 | **OFICIAL** |

***PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.***

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mobi | Mobi Like | Pas Automóvel | UHP 1B84 | 2025/2026 | Flex | Branca | 9BD341AGW TYA87234 | **OFICIAL** |
| Mobi | Mobi Like | Pas Automóvel | UHP 1C14 | 2025/2026 | Flex | Branca | 9BD341AGW TYA82513 | **OFICIAL** |
| Fiat | Doblo Essence 7l E | Pas Automóvel | PDQ 1220 | 2018/2020 | Flex | Branca | 9BD1196GD K1148882 | **OFICIAL** |
| Honda | Nxr 160 Bros Esdd | Pas Motocicleta | PCC 0236 | 2018/2019 | Flex | Vermelha | 9C2KD0810 KR004741 | **OFICIAL** |
| Volksvagen - Vw | 15.190 Eod E.Hd Ore | Pas Onibus | PGN 6196 | 2011/2011 | Diesel | Amarela | 9532882W6B R140677 | **OFICIAL** |
| Volksvagen - Vw | 15.190 Eod E.Hd Ore | Pas Onibus | PCU 6935 | 2014/2014 | Diesel | Amarela | 9532E82W2 R440357 | **OFICIAL** |
| Volksvagen - Vw | 15.190 Eod E.Hd Ore | Pas Onibus | PGR 4246 | 2013/2013 | Diesel | Amarela | 9532E82W3 DR348186 | **OFICIAL** |
| Marcopolo | Volare V8l Eo | Pas Onibus | PFJ 5782 | 2012/2013 | Diesel | Amarela | 93PB54M10 DC043687 | **OFICIAL** |
| Mpolo | Micro-Ônibus Volare V8l 4x4 Eo | PAS ONIBUS | UHQ 7J92 | 2025/2026 | Diesel | Amarela | 93PBG3A10 TC103993 | **OFICIAL** |
| Mpolo | Micro-Ônibus Volare V8l 4x4 Eo | PAS ONIBUS | UHQ 7I82 | 2025/2026 | Diesel | Amarela | 93PBG3A10 TC104067 | **OFICIAL** |
| Iveco | Cityclass 70c16 | Pas Onibus | KFU 2799 | 2009/2010 | Diesel | Amarela | 93ZL68B01A 8411735 | **OFICIAL** |
| Volksvagen - VW | Neobus 15.190 Esc | PAS ONIBUS | RZR 7B08 | 2022/2023 | Diesel | Amarela | 9532E82W9 PRO22462 | **OFICIAL** |
| Iveco | Bus 15-210e-C | PAS ONIBUS | SOI 9D84 | 2024/2025 | Diesel | Amarela | 93ZK61LFZS 8706659 | **OFICIAL** |
| Iveco | Micro-Ônibus Volare V8l 4x4 Eo | PAS ONIBUS | SOV1D31 | 2025/2025 | Diesel | Amarela | 93PBG3A10 SC103018 | **OFICIAL** |
| Iveco | Bus 15-210 E-C | PAS ONIBUS | SOS 2H91 | 2025/2026 | Diesel | Amarela | 93ZK61LFZT 8711323 | **OFICIAL** |
| Mpolo | Micro-Ônibus Volare V8l 4x4 Eo | PAS ONIBUS | SOD9D93 | 2024/2024 | Diesel | Amarela | 93PB58A10R C100237 | **OFICIAL** |
| Chevrolet | S10 Lt Dd4a | CAMINHONETE | SNT 2I45 | 2023/2024 | Diesel | Branca | 9BG148FK0 RC424300 | **OFICIAL** |
| Fiat | Strada Freedom Cd13 | CAMINHONETE | UHS8B28 | 2026/2026 | Flex | Branca | 9BD281BKP TYBG9085 | **OFICIAL** |
| Fiat | Strada Freedom Cd13 | CAMINHONETE | UHP1C04 | 2025/2026 | Flex | Branca | 9BD281BKP T9973676 | **OFICIAL** |
| Fiat | Titano Volcano | CAMINHONETE | UHP 5E09 | 2025/2026 | Diesel | Branca | 8AP5791HT U708150 | **OFICIAL** |
| Mitsubishi-MMC | L200 Triton Spo Glsa | CAMINHONETE | SOO 2E94 | 2024/2025 | Diesel | Branca | 93XSYKL1T SCR86347 | **OFICIAL** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mitsubishi-MMC | L200 Triton Spo Glsa | CAMINHONETE | SOO 5D55 | 2024/2025 | Diesel | Branca | 93XSYKL1TSCR86356 | **OFICIAL** |
| Renault | Master | VAN 17 LUGARES | SOP 2I83 | 2024/2025 | Diesel | Branca | 93YF62008SJ144204 | **OFICIAL** |
| Agrale | A8700 P8 | CAMINHÃO BAÚ | SON 6I06 | 2024/2025 | Diesel | Branca | 9BYCAYAKASC000049 | **OFICIAL** |
| Mitsubishi-Mmc | L 200 Triton Spt Glx | Caminhonete | PDU 0950 | 2018/2019 | Diesel | Branca | 93XXJKL1TKCJ18526 | **OFICIAL** |
| Mpolo | Volare Access Eo | Pas Onibus | SOB 6E75 | 2023/2023 | Diesel | Amarela | 93PB90919RC100075 | **OFICIAL** |
| Iveco | Bus 15-210 E-C | Pas Ônibus | SOC6F88 | 2024/2024 | Diesel | Amarela | 93ZK61LFZS8704489 | **OFICIAL** |
| Mpolo | Volare V8l4x4 Eo | Pas Ônibus | SOD 6B30 | 2024/2024 | Diesel | Amarela | 93PB58A10RC100063 | **OFICIAL** |
| Fiat | Mobi Like | Pas Motocicleta | UHP 1C24 | 2025/2026 | Flex | Branca | 9BD341AGWTYA87943 | **OFICIAL** |
| Fiat | Mobi Like | Pas Motocicleta | UHP 5B66 | 2025/2026 | Flex | Branca | 9BD341AGWTYA83095 | **OFICIAL** |
| Fiat | Strada Hd Wk Cce | Caminhonete | PDC 5E55 | 2018 | Flex | Prata | 9BD5781FFJY249983 | **LOCADO** |
| Volkswagen | Gol 1.0 Mc5 | Pas Automóvel | QYC 2E53 | 2019/2020 | Flex | Preto | 9BWAG45U8LT075850 | **LOCADO** |

## 5. JUSTIFICATIVA

**5.1 Da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE**: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de lubrificantes automotivos, visando assegurar o adequado funcionamento, conservação e prolongamento da vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria de Infraestrutura, à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Secretaria de Infraestrutura, à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, setores vinculados ao Fundo Municipal da Prefeitura de Lagoa dos Gatos.

A utilização de lubrificantes de qualidade é essencial para garantir o desempenho eficiente da frota e dos equipamentos utilizados pelas secretarias municipais, reduzindo o desgaste prematuro de componentes mecânicos, prevenindo falhas e evitando interrupções na execução dos serviços públicos.

Destaca-se que os veículos e equipamentos das referidas secretarias são amplamente utilizados no desenvolvimento de atividades administrativas, operacionais e de atendimento

à população, incluindo transporte de equipes, execução de serviços de infraestrutura, apoio às atividades agrícolas e ambientais, ações institucionais.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais justifica-se pela necessidade de manter a continuidade, regularidade, segurança e eficiência dos serviços públicos prestados pelas secretarias municipais, contribuindo diretamente para o adequado atendimento das demandas da Administração Pública e da população.

**5.2 Do Fundo Municipal de Saúde:** A presente licitação tem por objetivo a aquisição de lubrificantes automotivos, visando assegurar o adequado funcionamento, conservação e prolongamento da vida útil dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

A utilização de lubrificantes de qualidade é essencial para garantir o desempenho eficiente da frota, reduzindo o desgaste prematuro de componentes mecânicos, prevenindo falhas e evitando interrupções nos serviços prestados à população. Destaca-se que a frota da saúde é amplamente utilizada no transporte de pacientes, equipes de profissionais, insumos e no apoio às ações da Atenção Primária e da Unidade Mista Santa Rosa, sendo imprescindível sua disponibilidade contínua e em condições seguras de operação.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais justifica-se pela necessidade de manter a regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento prestado à população.

**5.3 Do Fundo Municipal de Assistência Social**: A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes e/ou vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos programas sociais por ela executados, assegurando o adequado funcionamento da frota utilizada nas atividades institucionais e operacionais da Administração.

A aquisição dos lubrificantes é indispensável para preservar as condições de uso, segurança, desempenho e vida útil dos veículos empregados no atendimento das demandas administrativas e sociais do município, especialmente nas ações desenvolvidas junto aos programas, serviços, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como no transporte de equipes técnicas, usuários, materiais e apoio às atividades realizadas pela Secretaria.

A manutenção periódica da frota, mediante a utilização de lubrificantes adequados às especificações técnicas dos fabricantes, contribui diretamente para a redução do desgaste prematuro de peças e componentes mecânicos, evitando falhas operacionais, paralisações inesperadas e custos elevados com manutenções corretivas.

Ressalta-se que os veículos vinculados à Secretaria de Assistência Social desempenham papel essencial na execução das políticas públicas voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, sendo utilizados no suporte às atividades do CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Bolsa Família/Cadastro Único, Conselho Tutelar e demais programas e ações socioassistenciais desenvolvidas no município.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza estimativa da demanda e a necessidade de aquisições parceladas ao longo do exercício, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, além de garantir celeridade, economicidade e continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Programas Vinculados.

**5.4 Do Fundo Municipal de Educação:** A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento da frota de veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Programas vinculados, os quais desempenham papel essencial no transporte escolar, deslocamento de equipes técnicas, apoio administrativo e execução das atividades educacionais do município.

A aquisição de lubrificantes é indispensável para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos pertencentes à Secretaria, contribuindo diretamente para a conservação dos motores, redução do desgaste das peças, aumento da vida útil dos veículos e diminuição de custos com reparos mecânicos futuros.

Além disso, a utilização de lubrificantes adequados assegura melhores condições de funcionamento, segurança, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos prestados à população, evitando interrupções nas atividades escolares e administrativas decorrentes de falhas mecânicas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração Pública, considerando a possibilidade de aquisição parcelada conforme a demanda, proporcionando maior controle dos gastos, economicidade, eficiência logística e garantia de abastecimento contínuo durante o período de vigência da ata.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento da gestão administrativa.

## 6. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

6.1 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE:**

7.1. O objeto será realizado através na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal nº 1423 de 10 de JULHO de 2026.

7.2. A Adoção do sistema de registro de preço nas aquisições de Aquisição de lubrificantes, incluindo:

a) Controle de estoque: Facilita o acompanhamento do estoque dos lubrificantes evitando percas dos itens por validade e compras desnecessárias.
b) Controle de custos: Permite o monitoramento dos custos relacionados à compra de lubrificantes, auxiliando na gestão financeira e na identificação de possíveis economias.
c) Planejamento de compras: Com base nos registros anteriores, é possível realizar um planejamento mais eficiente das futuras compras dos lubrificantes, considerando a demanda e os recursos disponíveis.
d) Assegurar o adequado funcionamento, conservação e prolongamento da vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos

7.3. A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço;

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**8.1 Da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE:** O presente estudo refere-se à aquisição parcelada de lubrificantes destinados aos veículos pertencentes à frota municipal utilizados pela Secretaria de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos–PE. Tal aquisição é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população desenvolvidas pelas referidas secretarias, possibilitando a execução contínua dos serviços públicos, transporte de equipes, apoio às ações institucionais, manutenção de máquinas e veículos. Após análise das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a aquisição de lubrificantes apresenta-se como a alternativa mais adequada às necessidades da Administração Pública, por assegurar o adequado funcionamento, conservação e manutenção preventiva da frota

e dos equipamentos, garantindo maior eficiência, segurança, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

| ITEM | MARCA DO VEÍCULO | MODELO DO VEÍCULO | ESPÉCIE /TIPO | PLACA | ANO DE FABRICAÇÃO | LUBIRIFICANTES | QTD DE LUBRIFICANTES / TROCA | KM/ LUBRIFICANTE | QTD DE LUBRIFICANTES / TROCA | QTD DE LUBRIFICANTES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VW – VOLKSVAGEN | 26.280 CRM 6X4 | CAMINHÃO | OYV 9909 | 2014/2014 | CI-4 15W40 | 3 | 5000 | 2 BALDES (20l) | 6 BALDES |
| | | | | | | VG 68 | | | 2 BALDES (20L) | 6 BALDES (20L) |
| | | | | | | GL5 80W90 | | | 1 BALDES | 3 BALDES |
| | | | | | | Graxa de Lítio | 1 | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 3 | | 6 LITROS | 18 LITROS |
| | | | | | | GL-5 SAE 85W140 | 1 | | 3 BALDES | 3 BALDES |
| | | | | | | Fluido hidráulico | 2 | | 5 LITROS | 10 LITROS |
| | | | | | | DOT 3 | 1 | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| | | | | | | Desengripante biodegradável | | | 1 UNIDADE | 1 UNIDADE |
| 2 | FORD | F 12000 160E | CAMINHÃO | KKK 2183 | 2014/2014 | CI-4 15W40 | 3 | 5000 | 2 BALDES (20l) | 6 BALDES |
| | | | | | | Graxa de Lítio | 1 | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | GL-5 SAE: 85W140 | 1 | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 3 | | 6 LITROS | 18 LITROS |
| | | | | | | Lubrificante SAE 90 | 1 | | 2 BALDES | 2 BALDES |
| | | | | | | Fluido hidráulico | 2 | | 5 LITROS | 10 LITROS |
| | | | | | | DOT 3 | 1 | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Desengripante biodegradável | | | 1 UNIDADE | 1 UNIDADE |
| 3 | M. BENZ | ATRON 2729 K 6X4 | CAMINHÃO | PDT 9958 | 2013/2013 | CI-4 15W40 | 3 | 5000 | 2 BALDES (20l) | 6 BALDES |
| | | | | | | VG 68 | | | 2 BALDES (20L) | 6 BALDES (20L) |
| | | | | | | GL5 80W90 | | | 1 BALDES | 3 BALDES |
| | | | | | | Graxa de Lítio | 1 | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 3 | | 6 LITROS | 18 LITROS |
| | | | | | | GL-5 SAE: 85W140 | 1 | | 3 BALDES | 3 BALDES |
| | | | | | | Fluido hidráulico | 2 | | 5 LITROS | 10 LITROS |
| | | | | | | DOT 3 | 1 | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| | | | | | | Desengripante biodegradável | | | 1 UNIDADE | 1 UNIDADE |
| 4 | Hyundai | HD 80 | CAMINHÃO | RCG 6E03 | 2021/2022 | CI -4 15W40 | 3 | 5000 | 2 BALDES (20l) | 6 BALDES |
| | | | | | | GL5 80W90 | 1 | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | GL-5 SAE: 85W140 | | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 3 | | 6 LITROS | 18 LITROS |
| | | | | | | Lubrificante SAE 90 | 1 | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 5 | HONDA | CG 160 START | Pas Motocicleta | RZU7i71 | 2022/2023 | SEMI SINTÉTICO 10W30 | 10 | 1.000 | 1 LITRO | 10 LITROS |
| 6 | HONDA | CG 160 START | Pas Motocicleta | RZU8G81 | 2022/2023 | SEMI SINTÉTICO 10W30 | 10 | 1.000 | 1 LITRO | 10 LITROS |
| 7 | CAT | 120K | PESADO | SEM PLACA | 2013/2013 | CI-4 15W40 | 3 | 5000 | 2 BALDES (20l) | 6 BALDES |
| | | | | | | VG 68 | 1 | | 3 BALDES (20L) | 3 BALDES (20L) |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SAE 50 | 3 | | 6 BALDES | 18 BALDES |
| | | | | | | Graxa de Lítio | 1 | | 3 BALDE | 3 BALDE |
| | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | 2 | | 3 BALDES | 9 BALDES |
| | | | | | | DOT 3 | 1 | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| | | | | | | Desengripante biodegradável | | | 1 UNIDADE | 1 UNIDADE |
| 8 | MÁQUINA XCMG | RG 180 | PESADO | SEM PLACA | 2011/2011 | CI-4 15W40 | 3 | 5000 | 2 BALDES (20l) | 6 BALDES |
| | | | | | | VG 68 | | | 2 BALDES (20L) | 6 BALDES (20L) |
| | | | | | | Lubrificante SAE 90 | | | 1 BALDES | 3 BALDES |
| | | | | | | Graxa de Lítio | | | 3 BALDE | 9 BALDE S |
| | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | 1 | | 1 BALDES | 1 BALDES |
| | | | | | | DOT 3 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| | | | | | | Desengripante biodegradável | | | 1 UNIDADE | 1 UNIDADE |
| 9 | HIUNDAI | HIUNDAI 740 | PESADO | SEM PLACA | 2011/2011 | CI-4 15W40 | 3 | 5000 | 2 BALDES (20l) | 6 BALDES |
| | | | | | | VG 68 | | | 3 BALDES (20L) | 9 BALDES (20L) |
| | | | | | | SAE 50 | | | 3 BALDES | 9 BALDES |
| | | | | | | Graxa de Lítio | | | 2 BALDE | 6 BALDES |
| | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | 1 | | 1 BALDES | 1 BALDES |
| | | | | | | GL-4, SAE: 75W80 | 3 | | 1 BALDE | 3 BALDES |
| | | | | | | DOT 3 | 1 | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| | | | | | | Desengripante biodegradável | | | 1 UNIDADE | 1 UNIDADE |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | MASSEY | FECUSON 4283/4 | PESADO | Tomb. Nº 8000 | 2013/2013 | CI-4 15W40 | 3 | 5000 | 2 BALDES | 6 BALDES |
| | | | | | | LUBRIFICANTE SAE10W30 | | | 3 BALDES | 9 BALDES |
| | | | | | | Graxa de Lítio | | | 2 BALDES | 6 BALDES |
| | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | 1 | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | DOT 3 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| | | | | | | Desengripante biodegradável | | | 1 UNIDADE | 1 UNIDADE |
| 11 | NEW HOLLAND | TT75 STD 4 X 4 | PESADO | Tomb. Nº 13923 | 2020/2020 | CI-4 15W40 | 3 | 5000 | 2 BALDES | 6 BALDES |
| | | | | | | Graxa de Lítio | | | 2 BALDES | 6 BALDES |
| | | | | | | LUBRIFICANTE SAE10W30 | | | 2 BALDES | 6 BALDES |
| | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | 1 | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| | | | | | | Desengripante biodegradável | | | 1 UNIDADE | 1 UNIDADE |
| 12 | NEW HOLLAND | TT75 STD 4 X 4 | PESADO | Tomb. Nº 13935 | 2020/2020 | CI-4 15W40 | 3 | 5000 | 2 BALDES | 6 BALDES |
| | | | | | | Graxa de Lítio | | | 3 BALDES | 9 BALDES |
| | | | | | | LUBRIFICANTE SAE10W30 | | | 2 BALDES | 6 BALDES |
| | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | 1 | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| | | | | | | Desengripante biodegradável | | | 1 UNIDADE | 1 UNIDADE |
| 13 | RANDON | RANDON | PESADO | Tomb. Nº 06846 | 2012/2012 | CI-4 15W40 | 3 | 5000 | 2 BALDES | 6 BALDES |
| | | | | | | VG 68 | 3 | | 3 BALDES | 9 BALDES |
| | | | | | | GL5 80W90 | 1 | | 8 BALDES | 8 BALDES |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Graxa de Lítio | 3 | | 2 BALDES | 6 BALDES |
| | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | 1 | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | GL-5 SAE: 85W140 | | | 3 BALDES | 3 BALDES |
| | | | | | | DOT 3 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| | | | | | | Desengripante biodegradável | | | 1 UNIDADE | 1 UNIDADE |
| 14 | NEW HOLLAND | B95B 4 X 4 CABINE C | PESADO | Tomb. Nº 15898 | 2022/2022 | CI-4 15W40 | 3 | 5000 | 2 BALDES | 6 BALDES |
| | | | | | | VG 68 | 1 | | 10 BALDES | 10 BALDES |
| | | | | | | Graxa de Lítio | 3 | | 2 BALDES | 6 BALDES |
| | | | | | | LUBRIFICANTE SAE10W30 | | | 2 BALDES | 6 BALDES |
| | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | 1 | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | GL-5 SAE: 85W140 | 3 | | 2 BALDE | 6 BALDES |
| | | | | | | Desengripante biodegradável | 1 | | 1 UNIDADE | 1 UNIDADE |
| 15 | FORZA | F680K | PESADO | Tomb. Nº 06846 | 2024/2024 | CI-4 15W40 | 3 | 5000 | 2 BALDES | 6 BALDES |
| | | | | | | VG 68 | 1 | | 10 BALDES | 10 BALDES |
| | | | | | | Graxa de Lítio | 3 | | 2 BALDES | 6 BALDES |
| | | | | | | LUBRIFICANTE SAE10W30 | | | 2 BALDES | 6 BALDES |
| | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | 1 | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | Desengripante biodegradável | | | 1 UNIDADE | 1 UNIDADE |
| 16 | SONALIKA | SOLIS75/MSTC4 WD | PESADO | Tomb. Nº 346.657-7 | 2024/2024 | CI-4 15W40 | 3 | 5000 | 2 BALDES | 6 BALDES |
| | | | | | | API GL -4 TRM 4 80 W | | | 2 BALDES | 6 BALDES |
| | | | | | | Graxa de Lítio | | | 2 BALDES | 6 BALDES |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | 1 | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | Desengripante biodegradável | | | 1 UNIDADE | 1 UNIDADE |
| 17 | IVECO | TECTOR 17 210 | CAMINHÃO | SPA8A94 | 2025/2025 | CI- 15W40 | 3 | 5000 | 2 BALDES | 6 BALDES |
| | | | | | | VG 68 | | | 3 BALDES | 9 BALDES |
| | | | | | | GL5 80W90 | 1 | | 2 BALDES | 2 BALDES |
| | | | | | | Graxa de Lítio | | | 2 BALDES | 2 BALDES |
| | | | | | | ARLA 32 | | | 12 BALDES | 12 BALDES |
| | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | GL-5 SAE: 85W140 | | | 6 BALDES | 6 BALDES |
| | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 LITROS | 6 LITROS |
| | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 18 | XCMG | RG 180 | PESADO | TOMB. 404.369-6 | 2026/2026 | VG 68 | 3 | 5000 | 4 BALDES | 12 BALDES |
| | | | | | | CI- 15W40 | | | 2 BALDES | 6 BALDES |
| | | | | | | GL – 5 80W90 | | | 6 BLADES | 18 BALDES |
| 19 | RETRO 3CX TURBO | JCB | PESADO | 3625084-3CX | 2026/2026 | CI- 15W40 | 3 | 5000 | 2 BALDES | 6 BALDES |
| | | | | | | SAE 10W | | | 2 BALDES | 6 BALDES |
| | | | | | | VG 68 | | | 4 BALDES | 12 BALDES |
| | | | | | | SAE 90 | | | 1 BALDE | 3 BALDES |
| | | | | | | ISSO VG 15 | | | 2 LITROS | 6 LITROS |
| 20 | XCMG | GR 1803BR | PESADO | TOMB. 18991 | | VG 68 | 3 | 5000 | 4 BALDES | 12 BALDES |
| | | | | | | CI- 15W40 | | | 2 BALDES | 6 BALDES |
| | | | | | | GL – 5 80W90 | | | 6 BLADES | 18 BALDES |

**SECRETARIA DA MULHER**

***PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.***

| ITEM | MARCA DO VEÍCULO | MODELO DO VEÍCULO | ESPÉCIE/TIPO | PLACA | ANO DE FABRICAÇÃO | OLÉO | QTD DE LUBRIFICANTES /TROCA | KM/ LUBRIFICANTE | QTD DE LUBRIFICANTES/ TROCA | QTD DE LUBRIFICANTES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | CITROEN | C3 LIVE 1.0 | PAS AUTOMÓVEL | UHM0G55 | 2025/2026 | SINTÉTICO 5W30 | 5 | 5000 | 3 Litros | 15 Litros |
| | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | | | 2 Litros | 10 LITROS |
| | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 Litros | 6 LITROS |
| | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 LITROS |
| 22 | FIAT | MOBI LIKE | PAS AUTOMÓVEL | RZQ 5I44 | 2022/2023 | SINTÉTICO 5W30 | 5 | 5000 | 3 Litros | 15 LITROS |
| | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | | | 2 Litros | 10 LITROS |
| | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 Litros | 6 LITROS |
| | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |

**SECRETARIA DE INFRAESTRURTURA**

| ITEM | MARCA DO VEÍCULO | MODELO DO VEÍCULO | ESPÉCIE/TIPO | PLACA | ANO DE FABRICAÇÃO | OLÉO | QTD DE LUBRIFICANTES / TROCA | KM/ LUBRIFICANTE | QTD DE LUBRIFICANTES/ TROCA | QTD DE LUBRIFICANTES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | IVECO | TECTOR 150E21 | CAMINHÃO | RZP 2I13 | 2022/2023 | CI- 15W40 | 3 2 | 5000 | 2 BALDES | 6 BALDES |
| | | | | | | VG 68 | | | 3 BALDES | 9 BALDES |
| | | | | | | GL5 80W90 | | | 2 BALDES | 2 BALDES |
| | | | | | | Graxa de Lítio | | | 2 BALDES | 2 BALDES |
| | | | | | | ARLA 32 | | | 12 BALDES | 12 BALDES |
| | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | GL-5 SAE: 85W140 | | | 6 BALDES | 6 BALDES |
| | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 LITROS | 6 LITROS |
| | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | HONDA | CG 150 FAN ESI | PAS MOT OCIC LETA | KIK 5354 | 2013/2013 | SEMI SINTETICO 10W30 | 10 | 1000 | 1 LITRO | 10 LITROS |

## METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE CONSUMO

A metodologia adotada para definição dos quantitativos baseou-se no levantamento detalhado da frota oficial vinculada à Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, Secretaria da Mulher e Secretaria de Infraestrutura, considerando as especificações técnicas de cada veículo e equipamento, as recomendações dos fabricantes, bem como o histórico de utilização, manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

Para fins de estimativa, foi utilizado como parâmetro principal o plano de manutenção preventiva dos veículos e máquinas, considerando a periodicidade média de substituição dos lubrificantes conforme quilometragem rodada e horas de operação dos equipamentos pesados, observando-se as características específicas de cada categoria da frota.

Dessa forma, os quantitativos foram definidos conforme os seguintes critérios técnicos:

- Para os veículos leves e motocicletas, como os veículos FIAT Mobi Like e motocicletas Honda CG 150 e CG 160, foi considerada a realização média de 5 (cinco) a 10 (dez) trocas anuais, conforme a periodicidade indicada na planilha, utilizando lubrificantes sintéticos ou semissintéticos específicos para cada motorização, com consumo médio de 1 (um) a 3 (três) litros por troca.
- Para os caminhões e veículos pesados movidos a diesel, tais como VW 26.280 CRM 6X4, Ford F12000, Mercedes-Benz Atron, Hyundai HD80 e Iveco Tector, estimou-se a realização de 3 (três) trocas anuais de lubrificante CI-4 15W40, considerando intervalo médio de 5.000 km, com consumo aproximado de 2 (dois) baldes de 20 litros por troca, totalizando 6 (seis) baldes anuais por veículo.
- Para máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, como motoniveladoras, tratores, retroescavadeiras e pás carregadeiras, incluindo CAT 120K, XCMG RG180, Hyundai 740, Massey Ferguson, New Holland, Randon, Forza e Sonalika, os quantitativos foram estimados conforme a intensidade operacional dos equipamentos, observando-se a necessidade de utilização contínua de lubrificantes específicos para motores, sistemas hidráulicos, transmissões e diferenciais.
- Para os lubrificantes hidráulicos VG 68, foram considerados quantitativos variáveis entre 2 (dois) e 10 (dez) baldes anuais por equipamento, conforme a capacidade do sistema hidráulico e frequência de manutenção preventiva.
- Para os lubrificantes de engrenagem GL5 80W90, GL-4 75W80, SAE 90 e GL-5 SAE 85W140, os quantitativos foram definidos conforme as especificações dos

fabricantes e capacidade dos componentes mecânicos de cada veículo ou equipamento, variando entre 1 (um) e 8 (oito) baldes anuais.

- Para lubrificantes SAE 50 e SAE 10W30 utilizados em máquinas e tratores, foram considerados quantitativos proporcionais à demanda operacional dos equipamentos, observando-se os planos de manutenção preventiva da frota.
- Para graxa de lítio, estimou-se o consumo conforme a necessidade periódica de lubrificação de rolamentos, articulações, pinos, cruzetas e demais componentes móveis, variando entre 1 (um) e 3 (três) baldes anuais por equipamento, de acordo com a intensidade de utilização.
- Para os aditivos de radiador orgânicos (OAT), híbridos, inorgânicos ou orgânicos, foram considerados quantitativos proporcionais à capacidade dos sistemas de arrefecimento dos veículos e máquinas, variando entre 6 (seis) litros e 3 (três) baldes anuais, conforme o tipo de equipamento.
- Para fluidos hidráulicos e fluidos de freio DOT 3 e DOT 4, os quantitativos foram estimados considerando reposições preventivas e corretivas ao longo do exercício, observando-se as exigências mínimas de segurança e funcionamento da frota.
- Para o agente redutor automotivo ARLA 32, utilizado no veículo Iveco Tector equipado com sistema SCR, estimou-se o consumo anual de 12 (doze) baldes, considerando a rotina operacional do veículo e o padrão médio de utilização.

Os quantitativos apresentados possuem natureza estimativa, tendo sido elaborados com base na rotina operacional da frota municipal e na previsão de manutenção preventiva durante o exercício. Assim, poderão sofrer variações conforme a intensidade de uso dos veículos e equipamentos, condições de operação e eventuais demandas extraordinárias, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral dos itens registrados, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada conforme a necessidade da Administração Municipal.

**8.2 Do Fundo Municipal de Saúde:** O presente estudo refere-se à aquisição parcelada de lubrificantes destinados aos veículos locados e aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos–PE. Tal aquisição é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades assistenciais, administrativas e operacionais da saúde municipal, possibilitando o atendimento das demandas das equipes de Atenção Básica, Vigilância em Saúde, SAMU, transporte de pacientes, programas especializados e demais serviços vinculados à rede municipal de saúde. Após análise das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a aquisição de lubrificantes se apresenta como a alternativa mais adequada às necessidades da administração pública, por assegurar abastecimento contínuo, seguro e eficiente.

***PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.***

| ITEM | MARCA DO VEÍCULO | MODELO DO VEÍCULO | ESPÉCIE/ TIPO | PLACA | ANO DE FABRICAÇÃO | VEÍCULO | LUBRIFICANTES | TROCA DE LUBRIFICA | KM/ LUBRIFICANTE | QTD DE LUBRIFICANTE/ TROCA | QTD DE LUBRIFICANTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FIAT | FIORMODIFICAR AB1 | Caminhonete | PDA 9059 | 2017/2018 | OFICIAL | SINTÉTICO 5W30 | 6 | 5.000 | 3 litros | **18 litros** |
| | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 1 | | 6 litros | **6 litros** |
| | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 litros | **6 litros** |
| | | | | | | | DOT 4 | | | 6 unidades | **6 unidades** |
| 2 | FIAT | FIORMODIFICAR AB1 | Caminhonete | PDP 0057 | 2019/2019 | OFICIAL | SINTÉTICO 5W30 | 6 | 5.000 | 3 litros | **18 litros** |
| | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 1 | | 6 litros | **6 litros** |
| | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 litros | **6 litros** |
| | | | | | | | DOT 4 | | | 6 unidades | **6 unidades** |
| 3 | FIAT | FIORMODIFICAR AB1 | Caminhonete | PDA 4039 | 2017/2018 | OFICIAL | SINTÉTICO 5W30 | 6 | 5.000 | 3 litros | **18 litros** |
| | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 1 | | 6 litros | **6 litros** |
| | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 litros | **6 litros** |
| | | | | | | | DOT 4 | | | 6 unidades | **6 unidades** |
| 4 | FIAT | FIORMODIFICAR AB1 | Caminhonete | RZN 1G35 | 2002/2002 | OFICIAL | SINTÉTICO 5W30 | 6 | 5.000 | 3 litros | **18 litros** |
| | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 1 | | 6 litros | **6 litros** |
| | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 litros | **6 litros** |
| | | | | | | | DOT 3 | | | 6 unidades | **6 unidades** |
| 5 | FIAT | FIORMODIFICAR AB1 | Caminhonete | RZN 1H15 | 2002/2002 | OFICIAL | SINTÉTICO 5W30 | 6 | 5.000 | 3 litros | **18 litros** |
| | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 1 | | 6 litros | **6 litros** |
| | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 litros | **6 litros** |
| | | | | | | | DOT 3 | | | 6 unidades | **6 unidades** |
| 6 | FIAT | FIORMODIFICAR AB1 | Caminhonete | SNU 8H00 | 2023/2023 | OFICIAL | SINTÉTICO 5W30 | 6 | 5.000 | 3 litros | **18 litros** |
| | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 1 | | 6 litros | **6 litros** |
| | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 litros | **6 litros** |
| | | | | | | | DOT 4 | | | 6 unidades | **6 unidades** |
| 7 | FIAT | FIORMODIFI | | UHN1G82 | 2024/2024 | OFICIAL | SINTÉTICO 5W30 | 6 | 5.000 | 3 litros | **18 litros** |

***PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.***

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CAR AB1 | Caminhonete | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 1 | | 6 litros | **6 litros** |
| | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 litros | **6 litros** |
| | | | | | | | DOT 4 | | | 6 unidades | **6 unidades** |
| 8 | FIAT | FIOR MODIFICAR AB1 | Caminhonete | SOX 9E81 | 2024/2024 | OFICIAL | SINTÉTICO 5W30 | 6 | 5.000 | 3 litros | 18 litros |
| | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 1 | | 6 litros | 6 litros |
| | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 litros | 6 litros |
| | | | | | | | DOT 4 | | | 6 unidades | 6 unidades |
| 9 | FIAT | MOBI LIKE | Pas Automovel | RZI 4H63 | 2021/2022 | OFICIAL | SINTÉTICO 5W30 | 6 | 5.000 | 3 litros | **18 litros** |
| | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 1 | | 6 litros | **6 litros** |
| | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 litros | **6 litros** |
| | | | | | | | DOT 4 | | | 6 unidades | **6 unidades** |
| 10 | FIAT | MOBI LIKE | Pas Automovel | RZZ 1A82 | 2021/2021 | OFICIAL | SINTÉTICO 5W30 | 6 | 5.000 | 3 litros | **18 litros** |
| | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 1 | | 6 litros | **6 litros** |
| | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 litros | **6 litros** |
| | | | | | | | DOT 4 | | | 6 unidades | **6 unidades** |
| 11 | FIAT | MOBI LIKE | Pas Automovel | RZO 4B53 | 2021/2021 | OFICIAL | SINTÉTICO 5W30 | 6 | 5.000 | 3 litros | **18 litros** |
| | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 1 | | 6 litros | **6 litros** |
| | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 litros | **6 litros** |
| | | | | | | | DOT 4 | | | 6 unidades | **6 unidades** |
| 12 | FIAT | MOBI LIKE | Pas Automovel | RZI 4H73 | 2022/2022 | OFICIAL | SINTÉTICO 5W30 | 6 | 5.000 | 3 litros | **18 litros** |
| | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 1 | | 6 litros | **6 litros** |
| | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 litros | **6 litros** |
| | | | | | | | DOT 4 | | | 6 unidades | **6 unidades** |
| 13 | FIAT | MOBI LIKE | Pas Automovel | RZQ 1E06 | 2022/2022 | OFICIAL | SINTÉTICO 5W30 | 6 | 5.000 | 3 litros | **18 litros** |
| | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 1 | | 6 litros | **6 litros** |
| | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 litros | **6 litros** |
| | | | | | | | DOT 4 | | | 6 unidades | **6 unidades** |
| 14 | Marcopolo | | | QYL6C37 | 2020/2021 | OFICIAL | GL5 80W90 | 1 | 5.000 | 2 baldes | **2 baldes** |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | VOLARE V8L ON | Pas Onibus | | | | SAE 15W40 | | | 8 baldes | **8 baldes** |
| | | | | | | | GL-5 SAE: 85W140 | | | 3 baldes | **3 baldes** |
| | | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | | | 1 balde | **1 balde** |
| | | | | | | | Graxa de Lítio NLGI 2 | | | 2 baldes | **2 baldes** |
| | | | | | | | (ARLA 32) | | | 20 baldes | **20 baldes** |
| | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 8 litros | **8 litros** |
| | | | | | | | DOT 4 | | | 6 unidades | **6 unidades** |
| 15 | FIAT | TORO FREEDOM MT D4 | Caminhonete | PDH 7937 | 2017/2018 | OFICIAL | SINTÉTICO 5W30 | 4 | 5.000 | 8 litros | **32 litros** |
| | | | | | | | GL5 80W90 | 1 | | 1 balde | **1 balde** |
| | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | | | 6 litros | **6 litros** |
| | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 litros | **6 litros** |
| | | | | | | | DOT 4 | | | 6 unidades | **6 unidades** |
| 16 | I/MB | 15SPRINTER RONTAN AMB | Caminhão | QYI 1J30 | 2018/2019 | OFICIAL | SINTÉTICO 5W30 | 5 | 5.000 | 11,5 litros | **58 litros** |
| | | | | | | | GL5 80W90 | 1 | | 1 balde | **1 balde** |
| | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | | | 6 litros | **6 litros** |
| | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 litros | **6 litros** |
| | | | | | | | DOT 4 | | | 6 unidades | **6 unidades** |

## METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE CONSUMO

A metodologia adotada para definição dos quantitativos baseou-se no levantamento detalhado da frota oficial vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, considerando as especificações técnicas de cada veículo, conforme orientações dos fabricantes, bem como o histórico de utilização e manutenção.
Para fins de estimativa, foi adotado como parâmetro médio a realização de manutenção preventiva a cada 5.000 km rodados, contemplando a substituição periódica dos lubrificantes de uso contínuo. Já os demais insumos foram dimensionados conforme a frequência de uso, reposição técnica recomendada e demandas operacionais ao longo do exercício.

Dessa forma, foram considerados os seguintes critérios:

- Para veículos leves que utilizam lubrificante sintético 5W30, estimou-se a realização de 6 (seis) trocas anuais, com consumo médio de 3 (três) litros por troca.

- Para o veículo do item 13, foram previstas 4 (quatro) trocas anuais de lubrificante sintético 5W30, com consumo médio de 8 (oito) litros por troca.
- Para o veículo do item 14, foram previstas 5 (cinco) trocas anuais do mesmo lubrificante, com consumo médio de 11,5 (onze vírgula cinco) litros por troca.
- Para fluidos de freio DOT 3 e DOT 4, estimou-se o consumo de 6 (seis) unidades por veículo ao ano, considerando reposições preventivas e corretivas.
- Para fluido hidráulico, estimou-se o consumo médio de 6 (seis) litros por veículo ao ano, excetuando-se o veículo do item 12, para o qual foi estimado o consumo de 8 (oito) litros anuais, em razão de suas características operacionais.
- Para aditivo de radiador orgânico (OAT) ou híbrido, foi considerado o consumo de 6 (seis) litros por veículo ao ano.
- Para aditivo de radiador (inorgânico ou orgânico), foi considerado o consumo de 1 (um) balde por veículo ao ano.
- Para lubrificante para engrenagens GL-5 SAE 80W90, estimou-se o consumo de 1 (um) balde para os veículos dos itens 13 e 14, e de 2 (dois) baldes para o veículo do item 12, considerando maior exigência mecânica.
- Para o agente redutor automotivo ARLA 32, foi estimado o consumo de 20 (vinte) baldes por veículo ao ano, conforme padrão de utilização dos veículos a diesel equipados com sistema SCR.
- Para lubrificante SAE 15W40, estimou-se o consumo de 8 (oito) baldes por veículo ao ano.
- Para lubrificante GL-5 SAE 85W140, estimou-se o consumo de 3 (três) baldes por veículo ao ano.
- Para graxa de lítio NLGI 2, estimou-se o consumo de 2 (dois) baldes por veículo ao ano.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados são estimativos, podendo variar conforme a intensidade de uso da frota, condições de operação e eventuais demandas extraordinárias, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada conforme a necessidade da Administração.

**8.3 Do Fundo Municipal de Assistência Social:** A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e demais insumos automotivos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Programas vinculados.

A contratação tem como finalidade assegurar o pleno funcionamento dos veículos utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e socioassistenciais do

município, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança, desempenho mecânico e continuidade dos serviços prestados à população.

A solução contempla o fornecimento de lubrificantes automotivos específicos para motores a gasolina, diesel e motocicletas, além de fluidos hidráulicos, fluidos de freio, aditivos para radiador, graxas e demais produtos necessários à correta manutenção dos veículos, observando-se as especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes e as necessidades operacionais da frota municipal.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, permitindo maior controle do consumo, adequação às necessidades reais de utilização e melhor gerenciamento dos estoques, evitando desperdícios e aquisições desnecessárias.

A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa, considerando que os quantitativos de consumo variam de acordo com a utilização da frota, deslocamentos realizados, condições de operação e demandas dos programas sociais executados pela Secretaria. Dessa forma, a solução proporciona maior flexibilidade administrativa, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a manutenção preventiva realizada mediante utilização de lubrificantes adequados contribui para a redução de falhas mecânicas, aumento da vida útil dos veículos, diminuição de custos com manutenções corretivas e prevenção de paralisações que possam comprometer o atendimento das ações e serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo município.

| ITEM | MARCA DO VEÍCULO | MODELO DO VEÍCULO | ESPÉCIE/ TIPO | PLACA | ANO DE FABRICAÇÃO | VEÍCULO | LUBRIFICANTES | TROCA DE | KM/ LUBRIFIC | QTD DE LUBRIFIC ANTES/ TROCA | QTD DE LUBRIFIC ANTES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FIAT | UNO 1.0 | PAS AUTOMÓVEL | KLA 6341 | 2007/2008 | OFICIAL | SEMI SINTÉTICO 10W30 | 4 | 5.000 | 3,5 LITROS | 14 LITROS |
| | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 1 | | 6 LITROS | 6 LITROS |
| | | | | | | | Fluído de freio DOT 3 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 2 | FIAT | PÁLIO FIRE | PAS AUTOMÓVEL | OYN 8538 | 2014/2014 | OFICIAL | SEMI SINTÉTICO 10W30 | 4 | 5.000 | 3,5 LITROS | 14 LITROS |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 1 | | 6 LITROS | 6 LITROS |
| | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 LITROS | 6 LITROS |
| | | | | | | | Fluído de freio DOT 3 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 3 | FIAT | STRADA HD WK CD E | CAMINHONETE | PGW 7759 | 2017/2018 | OFICIAL | SINTÉTICO 5W30 | 5 | 5.000 | 3,5 LITROS | 18 LITROS |
| | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 1 | | 6 LITROS | 6 LITROS |
| | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 LITROS | 6 LITROS |
| | | | | | | | Fluído de freio DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 4 | FIAT | MOBI WAY | PAS AUTOMÓVEL | QYJ 2F18 | 2020/2020 | OFICIAL | SINTÉTICO 5W30 | 5 | 5.000 | 3 LITROS | 15 LITROS |
| | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 1 | | 6 LITROS | 6 LITROS |
| | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 LITROS | 6 LITROS |
| | | | | | | | Fluído de freio DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 5 | FIAT | MOBI LIKE | PAS AUTOMÓVEL | QYJ 2G18 | 2019/2020 | OFICIAL | SINTÉTICO 5W30 | 5 | 5.000 | 3 LITROS | 15 LITROS |
| | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 1 | | 6 LITROS | 6 LITROS |
| | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 LITROS | 6 LITROS |
| | | | | | | | Fluído de freio DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 6 | FIAT | TORO ENDUR T270 AT6 | CAMINHONETE | SNW5J04 | 2024/2024 | OFICIAL | SINTÉTICO 5W30 | 5 | 5.000 | 5 LITROS | 25 LITROS |
| | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 1 | | 6 LITROS | 6 LITROS |
| | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 LITROS | 6 LITROS |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Fluído de freio DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 7 | HONDA | CG 150 TITAN ESD | PAS MOTOCICLETA | PGR 6186 | 2013/2013 | OFICIAL | SEMI SINTÉTICO 20W50 | 10 | 1.000 | 1 LITROS | 10 LITROS |
| 8 | FIAT | DUCATO | MINIBUS | OYY-0478 | 2014/2014 | OFICIAL | SAE 85W140 | 1 | 5.000 | 2 BALDES | 2 BALDES |
| | | | | | | | SINTÉTICO 5W30 | 5 | | 12 LITROS | 60 LITROS |
| | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 1 | | 6 LITROS | 6 LITROS |
| | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 LITROS | 6 LITROS |
| | | | | | | | Fluído de freio DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |

**METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE CONSUMO**

A metodologia adotada para definição dos quantitativos baseou-se no levantamento detalhado da frota oficial vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Programas vinculados, considerando as especificações técnicas de cada veículo, as recomendações dos fabricantes, bem como o histórico de utilização, deslocamentos e manutenção preventiva da frota.

Para fins de estimativa, foi utilizado como parâmetro médio a realização de manutenção preventiva periódica, especialmente no que se refere à substituição de lubrificantes, observando-se a quilometragem média de 5.000 km para veículos leves e utilitários, e 1.000 km para motocicletas, conforme especificado na tabela de consumo.

Os demais insumos automotivos foram dimensionados conforme a capacidade dos sistemas dos veículos, frequência de reposição preventiva e necessidades operacionais ao longo do exercício.

Dessa forma, foram considerados os seguintes critérios técnicos:

- Para os veículos leves e utilitários que utilizam lubrificante semissintético 10W30, como os veículos FIAT Uno e FIAT Pálio Fire, estimou-se a realização de 4 (quatro) trocas anuais, considerando intervalo médio de 5.000 km, com consumo médio de 3,5 (três vírgula cinco) litros por troca, totalizando 14 (quatorze) litros anuais por veículo.
- Para os veículos que utilizam lubrificante sintético 5W30, como FIAT Strada, FIAT Mobi Way, FIAT Mobi Like, FIAT Toro e FIAT Ducato, estimou-se a realização de 5 (cinco) trocas anuais, observando-se o consumo específico de cada modelo,

conforme capacidade do motor e especificação do fabricante, variando entre 3 (três) e 12 (doze) litros por troca.

- Para o veículo FIAT Toro Endurance T270 AT6, considerando sua motorização e maior capacidade de lubrificação, foi estimado o consumo anual de 25 (vinte e cinco) litros de lubrificante sintético 5W30.
- Para o veículo FIAT Ducato Minibus, devido às suas características operacionais e maior capacidade do motor, estimou-se o consumo anual de 60 (sessenta) litros de lubrificante sintético 5W30, além de 2 (dois) baldes de lubrificante SAE 85W140 destinados ao sistema de transmissão e diferencial.
- Para a motocicleta HONDA CG 150 Titan ESD, foi considerada a realização de 10 (dez) trocas anuais de lubrificante semissintético 20W50, observando-se o intervalo médio de 1.000 km, com consumo de 1 (um) litro por troca, totalizando 10 (dez) litros anuais.
- Para os aditivos de radiador orgânico (OAT) ou híbrido, foi considerado o consumo médio de 6 (seis) litros anuais por veículo, conforme a capacidade do sistema de arrefecimento e necessidade de manutenção preventiva.
- Para os fluidos hidráulicos, estimou-se o consumo médio de 6 (seis) litros anuais por veículo que utiliza sistema hidráulico, considerando reposições preventivas e corretivas necessárias ao adequado funcionamento dos componentes mecânicos.
- Para os fluidos de freio DOT 3 e DOT 4, estimou-se o consumo de 6 (seis) unidades anuais por veículo, considerando substituições preventivas e eventuais reposições decorrentes da manutenção da frota.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados são estimativos, podendo variar conforme a intensidade de uso da frota, condições de operação e eventuais demandas extraordinárias, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada conforme a necessidade da Administração.

8.4 **Do Fundo Municipal de Educação:** A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes e/ou vinculados à Secretaria Municipal de Educação, assegurando o adequado funcionamento da frota utilizada nas atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da rede municipal de ensino.

A aquisição dos lubrificantes é indispensável para preservar as condições de uso, segurança, desempenho e vida útil dos veículos empregados no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente aqueles utilizados no transporte escolar de alunos da rede pública municipal, deslocamento de profissionais da educação, equipes administrativas e apoio às atividades educacionais realizadas no âmbito do município.

A manutenção periódica da frota, mediante a utilização de lubrificantes adequados às especificações técnicas dos fabricantes, contribui diretamente para a redução do desgaste prematuro de peças e componentes mecânicos, evitando falhas operacionais, paralisações inesperadas e custos elevados com manutenções corretivas, promovendo maior eficiência na gestão da frota pública.

Ressalta-se que os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação desempenham papel essencial na execução das políticas públicas educacionais, sobretudo no transporte diário de estudantes da zona urbana e rural, garantindo o acesso regular e seguro às unidades de ensino da rede municipal, além de possibilitar o suporte às ações pedagógicas, administrativas e logísticas desenvolvidas pela Secretaria.

A ausência de manutenção adequada e do fornecimento regular de lubrificantes pode comprometer o funcionamento da frota, ocasionando interrupções nos serviços de transporte escolar e nas atividades administrativas da educação, causando prejuízos ao atendimento da comunidade escolar e ao desenvolvimento das ações educacionais do município.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza estimativa da demanda e a necessidade de aquisições parceladas ao longo do exercício, permitindo maior controle dos gastos públicos, eficiência administrativa, economicidade e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos educacionais, garantindo o pleno funcionamento da frota municipal utilizada no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

| ITEM | MARCA DO VEÍCULO | MODELO DO VEÍCULO | ESPÉCIE/ TIPO | PLACA | ANO DE FABRICAÇÃO | VEÍCULO | COR | Nº DO CHASSI | LUBRIFICANTES | TROCA DE LUBRIFICANTES/ KM | KM/ LUBRIFICANTE | QTD DE LUBRIFICANTES/ TROCA | QTD DE LUBRIFICANTES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | FIAT | MOBI LIKE | PAS AUTOMÓVEL | UHP1B84 | 2025/2026 | Oficial | Branca | 9BD341AGWTYA87234 | SINTÉTICO 5W30 | 5 | 5.000 | 3 Litros | 15 LITROS |
| | | | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 4 | | 2 Litros | 8 LITROS |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | 1 | | 6 Litros | 6 LITROS |
| | | | | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2. | FIAT | MOBI LIKE | PAS AUTOMÓVEL | UHP1C14 | 2025/2026 | Oficial | Branca | 9BD341AGWTYA82513 | SINTÉTICO 5W30 | 5 | 5.000 | 3 Litros | 15 LITROS |
| | | | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 4 | | 2 Litros | 8 LITROS |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | 1 | | 6 Litros | 6 LITROS |
| | | | | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 3. | FIAT | MOBI LIKE | PAS AUTOMÓVEL | UHP 1C24 | 2025/2026 | Oficial | Branca | 9BD341AGWTYA87943 | SINTÉTICO 5W30 | 5 | 5.000 | 3 Litros | 15 LITROS |
| | | | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 4 | | 2 Litros | 8 LITROS |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | 1 | | 6 Litros | 6 LITROS |
| | | | | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 4. | FIAT | MOBI LIKE | PAS AUTOMÓVEL | UHP 5B66 | 2025/2026 | Oficial | Branca | 9BD341AGWTYA83095 | SINTÉTICO 5W30 | 5 | 5.000 | 3 Litros | 3 Litros |
| | | | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 4 | | 2 Litros | 2 Litros |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | 1 | | 6 Litros | 6 Litros |
| | | | | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 5. | FIAT | MOBI LIKE | PAS AUTOMÓVEL | QYQ5C49 | 2020/2021 | Oficial | Prata | 9BD341ACXMY709116 | SINTÉTICO 5W30 | 5 | 5.000 | 3 Litros | 15 LITROS |
| | | | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 4 | | 2 Litros | 8 LITROS |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | 1 | | 6 Litros | 6 LITROS |
| | | | | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 6. | FIAT | DOBLO ESSENCE 7L E | PAS AUTOMÓVEL | PDQ 1220 | 2018/2019 | Oficial | Branca | 9BD1196GDK1148882 | SINTÉTICO 5W30 | 5 | 5.000 | 3 Litros | 15 LITROS |
| | | | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 4 | | 2 Litros | 8 LITROS |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | 1 | | 6 Litros | 6 LITROS |
| | | | | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 7. | HONDA | NXR 160 BROS ESDD | PAS MOTOCICLETA | PCC 0236 | 2018/2019 | Oficial | Vermelha | 9C2KD0810KR004741 | SINTÉTICO 10W30 | 10 | 1.000 | 1 litro | 10 LITROS |
| 8. | VOLKSVAGEN – VW | 15.190 EOD E.HD ORE | PAS ONIBUS | PGN 6196 | 2011/2011 | Oficial | Amarela | 9532882W6BR140677 | CJ-4 15W40 | 4 | Até 10000 | 1 BALDE | 4 BALDE |
| | | | | | | | | | Lubrificante SAE 90 | 1 | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | GL-5 SAE: 85W140 | | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | 3 | | 3 Litros | 9 Litros |
| | | | | | | | | | Graxa de Lítio | 1 | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | DOT 3 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 9. | | 15.190 EOD | PAS ONIBUS | PCU 6935 | 2014/2014 | Oficial | Amarela | 9532E82W2R440357 | CJ-4 15W40 | 4 | Até 10000 | 1 BALDE | 4 BALDE |
| | | | | | | | | | GL5 80W90 | 1 | | 2 baldes | 2 baldes |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VOLKSVAGEN – VW | E.HD ORE | | | | | | | GL-5 SAE: 85W140 | | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | 3 | | 3 Litros | 9 Litros |
| | | | | | | | | | Graxa de Lítio | 1 | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | DOT 3 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 10. | VOLKSVAGEN – VW | 15.190 EOD E.HD ORE | PAS ONIBUS | PGR 4246 | 2013/2013 | Oficial | Amarela | 9532E82W3DR348186 | CJ-4 15W40 | 4 | Até 10000 | 1 BALDE | 4 BALDE |
| | | | | | | | | | GL5 80W90 | 1 | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | GL-5 SAE: 85W140 | | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | 3 | | 3 Litros | 9 Litros |
| | | | | | | | | | Graxa de Lítio | 1 | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | DOT 3 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 11. | MARCO POLO | VOLARE V8L EO | PAS ONIBUS | PFJ 5782 | 2012/2013 | Oficial | Amarela | 93PB54M10DC043687 | CJ-4 15W40 | 4 | Até 10000 | 1 BALDE | 4 BALDE |
| | | | | | | | | | GL5 80W90 | 1 | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | GL-5 SAE: 85W140 | | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | 3 | | 3 Litros | 9 Litros |
| | | | | | | | | | Graxa de Lítio | 1 | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | DOT 3 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 12. | IVECO | CITYCLASS 70C16 | PAS ONIBUS | KFU 2799 | 2009/2010 | Oficial | Amarela | 93ZL68B01A8411735 | CJ-4 15W40 | 4 | Até 10000 | 1 BALDE | 4 BALDE |
| | | | | | | | | | Lubrificante SAE 90 | 1 | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | GL-5 SAE: 85W140 | | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | 3 | | 3 Litros | 9 Litros |
| | | | | | | | | | Graxa de Lítio | 1 | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | DOT 3 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 13. | VOLKSVAGEN – VW | 15.190 EOD E.HD ORE | PAS ONIBUS | RZR 7B08 | 2022/2023 | Oficial | Amarela | 9532E82W9PRO22462 | CJ-4 15W40 | 4 | Até 10000 | 1 BALDE | 4 BALDES |
| | | | | | | | | | GL5 80W90 | 1 | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | GL-5 SAE: 85W140 | | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 Litros | 6 Litros |
| | | | | | | | | | Graxa de Lítio | | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 14. | MPOLO | VOLARE ACCESS EO | PAS ONIBUS | SOB 6E75 | 2024/2024 | Oficial | Amarela | 93PB90919RC100075 | CJ-4 15W40 | 4 | Até 10000 | 1 BALDE | 4 BALDES |
| | | | | | | | | | GL5 80W90 | 1 | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | GL-5 SAE: 85W140 | | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | ARLA 32 | | | 10 baldes | 10 baldes |
| | | | | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | | | 1 BALDE | 1 BALDE |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 Litros | 6 Litros |
| | | | | | | | | | Graxa de Lítio | | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 15. | IVECO | BUS 15-210 E-C | PAS ONIBUS | SOC 6F88 | 2024/2025 | Oficial | Amarela | 93ZK61LFZS8704489 | CJ-4 15W40 | 4 | Até 10000 | 1 BALDE | 4 BALDES |
| | | | | | | | | | GL5 80W90 | 1 | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | GL-5 SAE: 85W140 | | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | ARLA 32 | | | 10 baldes | 10 baldes |
| | | | | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 Litros | 6 Litros |
| | | | | | | | | | Graxa de Lítio | | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 16. | IVECO | BUS 15-210 E-C | PAS ONIBUS | SOI9D84 | 2024/2025 | Oficial | Amarela | 93ZK61LFZS8706659 | CJ-4 15W40 | 4 | Até 10000 | 1 BALDE | 4 BALDES |
| | | | | | | | | | GL5 80W90 | 1 | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | GL-5 SAE: 85W140 | | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | ARLA 32 | | | 10 baldes | 10 baldes |
| | | | | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 Litros | 6 Litros |
| | | | | | | | | | Graxa de Lítio | | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 17. | IVECO | BUS 15-210 E-C | PAS ONIBUS | SOS 2H91 | 2025/2026 | Oficial | Amarela | 93ZK61LFZT8711323 | CJ-4 15W40 | 4 | Até 10000 | 1 BALDE | 4 BALDES |
| | | | | | | | | | GL5 80W90 | 1 | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | GL-5 SAE: 85W140 | | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | ARLA 32 | | | 10 baldes | 10 baldes |
| | | | | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 Litros | 6 Litros |
| | | | | | | | | | Graxa de Lítio | | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 18. | MPOLO | MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO | PAS ONIBUS | SOD9D93 | 2024/2024 | Oficial | Amarela | 93PB58A10RC100237 | CJ-4 15W40 | 4 | Até 10000 | 1 BALDE | 4 BALDES |
| | | | | | | | | | GL5 80W90 | 1 | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | GL-5 SAE: 85W140 | | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | ARLA 32 | | | 10 baldes | 10 baldes |
| | | | | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 Litros | 6 Litros |
| | | | | | | | | | Graxa de Lítio | | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 19. | IVECO | MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO | PAS ONIBUS | SOV1D31 | 2025/2025 | Oficial | Amarela | 93PBG3A10SC103018 | CJ-4 15W40 | 4 | Até 10000 | 1 BALDE | 4 BALDES |
| | | | | | | | | | GL5 80W90 | 1 | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | GL-5 SAE: 85W140 | | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | ARLA 32 | | | 10 baldes | 10 baldes |
| | | | | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 Litros | 6 Litros |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Graxa de Lítio | | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 20. | MPOLO | MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO | PAS ONIBUS | SOD 6B30 | 2024/2024 | Oficial | Amarela | 93PB58A10RC100063 | CJ-4 15W40 | 4 | Até 10000 | 1 BALDE | 4 BALDES |
| | | | | | | | | | GL5 80W90 | 1 | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | GL-5 SAE: 85W140 | | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | ARLA 32 | | | 10 baldes | 10 baldes |
| | | | | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 Litros | 6 Litros |
| | | | | | | | | | Graxa de Lítio | | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 21. | MPOLO | MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO | PAS ONIBUS | UHQ 7J92 | 2025/2026 | Oficial | Amarela | 93PBG3A10TC103993 | CJ-4 15W40 | 4 | Até 10000 | 1 BALDE | 4 BALDES |
| | | | | | | | | | GL5 80W90 | 1 | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | GL-5 SAE: 85W140 | | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | ARLA 32 | | | 10 baldes | 10 baldes |
| | | | | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 Litros | 6 Litros |
| | | | | | | | | | Graxa de Lítio | | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 22. | MPOLO | MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO | PAS ONIBUS | UHQ 7I82 | 2025/2026 | Oficial | Amarela | 93PBG3A10TC104067 | CJ-4 15W40 | 4 | Até 10000 | 1 BALDE | 4 BALDES |
| | | | | | | | | | GL5 80W90 | 1 | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | GL-5 SAE: 85W140 | | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | ARLA 32 | | | 10 baldes | 10 baldes |
| | | | | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 Litros | 6 Litros |
| | | | | | | | | | Graxa de Lítio | | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 23. | MITSUBISHI-MMC | L 200 TRITON SPT GLX | CAMINHONETE | PDU 0950 | 2018/2019 | Oficial | Branca | 93XXJKL1TKCJ18526 | SINTÉTICO 5W30 | 4 | Até 10000 | 11,5 Litros | 46 LITROS |
| | | | | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | 1 | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 8 Litros | 8 LITROS |
| | | | | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 24. | CHEVROLET | S10 LT DD4A | CAMINHONETE | SNT 2I45 | 2023/2024 | Oficial | Branca | 9BG148FK0RC424300 | SINTÉTICO 5W30 | 4 | Até 10000 | 11,5 Litros | 46 LITROS |
| | | | | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | 1 | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 8 Litros | 8 LITROS |
| | | | | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 25. | | L200 TRITO | CAMINHONETE | SOO 2E94 | 2024/2025 | Oficial | Branca | | SINTÉTICO 5W30 | 4 | Até 10000 | 11,5 Litros | 46 LITROS |

***PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.***

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MITSUBISHI-MMC | N SPO GLSA | | | | | | 93XSYKL1TSCR86347 | Aditivo inorgânico ou orgânico | 1 | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 8 Litros | 8 LITROS |
| | | | | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 26. | MITSUBISHI-MMC | L200 TRITON SPO GLSA | CAMINHONETE | SOO 5D55 | 2024/2025 | Oficial | Branca | 93XSYKL1TSCR86356 | SINTÉTICO 5W30 | 4 | Até 10000 | 11,5 Litros | 46 LITROS |
| | | | | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | 1 | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 8 Litros | 8 LITROS |
| | | | | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 27. | RENAULT | MASTER | VAN 17 LUGARES | SOP 2I83 | 2024/2025 | Oficial | Branca | 93YF62008SJ144204 | SINTÉTICO 5W30 | 4 | Até 10000 | 11,5 Litros | 46 LITROS |
| | | | | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | 1 | | 1 BALDE | 1 BALDE |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 8 Litros | 8 LITROS |
| | | | | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 28. | AGRALE | A8700 P8 | CAMINHÃO BAÚ | SON 6I06 | 2024/2025 | Oficial | Branca | 9BYCAYAKASC000049 | CJ-4 15W40 | 4 | Até 10000 | 1 BALDE | 4 BALDES |
| | | | | | | | | | GL5 80W90 | 1 | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | ARLA 32 | | | 10 baldes | 10 baldes |
| | | | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | | | 2 LITROS | 8 LITROS |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 6 Litros | 6 Litros |
| | | | | | | | | | Graxa de Lítio | | | 2 baldes | 2 baldes |
| | | | | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 29. | FIAT | STRADA FREEDOM CD13 | CAMINHONETE | UHS8B28 | 2026/2026 | Oficial | Branca | 9BD281BKPTYBG9085 | SINTÉTICO 5W30 | 5 | 5.000 | 3 Litros | 15 LITROS |
| | | | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 4 | | 2 Litros | 8 LITROS |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | 1 | | 6 Litros | 6 LITROS |
| | | | | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 30. | FIAT | STRADA FREEDOM CD13 | CAMINHONETE | UHP1C04 | 2025/2026 | Oficial | Branca | 9BD281BKPT9973676 | SINTÉTICO 5W30 | 5 | 5.000 | 3 Litros | 15 LITROS |
| | | | | | | | | | Aditivo orgânico (OAT) ou híbrido | 4 | | 2 Litros | 8 LITROS |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | 1 | | 6 Litros | 6 LITROS |
| | | | | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |
| 31. | FIAT | TITANO VOLCANO | CAMINHONETE | UHP 5E09 | 2025/2026 | Oficial | | | SINTÉTICO 5W30 | 4 | Até 10000 | 11,5 Litros | 46 LITROS |
| | | | | | | | | | Aditivo inorgânico ou orgânico | 1 | | 8 Litros | 8 LITROS |
| | | | | | | | | | Fluido hidráulico | | | 8 Litros | 8 LITROS |
| | | | | | | | | | DOT 4 | | | 6 UNIDADES | 6 UNIDADES |

## METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE CONSUMO

***PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.***

A metodologia adotada para definição dos quantitativos baseou-se no levantamento detalhado da frota oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação e programas vinculados, considerando as especificações técnicas de cada veículo, recomendações dos fabricantes, periodicidade das manutenções preventivas, capacidade dos sistemas mecânicos e hidráulicos, bem como o histórico de utilização operacional da frota.

Para a estimativa do consumo de lubrificantes e demais insumos automotivos, foram considerados os intervalos médios de troca definidos pelos fabricantes e pelas condições de uso dos veículos, observando-se especialmente a quilometragem média de 5.000 km para veículos leves e utilitários, até 10.000 km para ônibus, micro-ônibus e caminhões, e 1.000 km para motocicletas, conforme discriminado na tabela de consumo.

Os quantitativos foram dimensionados individualmente por categoria de veículo, considerando a capacidade de cada sistema e a quantidade média de trocas anuais necessárias ao adequado funcionamento da frota municipal.

Dessa forma, foram observados os seguintes critérios técnicos:

• Para os veículos leves da marca FIAT, modelos Mobi Like, Doblò Essence e Strada Freedom, foi estimada a realização de 5 (cinco) trocas anuais de lubrificante sintético 5W30, considerando intervalo médio de 5.000 km, com consumo aproximado de 3 (três) litros por troca, totalizando cerca de 15 (quinze) litros anuais por veículo.

• Para as caminhonetes de maior porte, como Mitsubishi L200 Triton, Chevrolet S10, Fiat Titano Volcano e Renault Master, foi considerada a realização de 4 (quatro) trocas anuais de lubrificante sintético 5W30, observando-se intervalo de até 10.000 km e capacidade média de 11,5 (onze vírgula cinco) litros por troca, totalizando aproximadamente 46 (quarenta e seis) litros anuais por veículo.

• Para a motocicleta Honda NXR 160 Bros ESDD, foi considerada a realização de 10 (dez) trocas anuais de lubrificante sintético 10W30, em razão da maior frequência de manutenção preventiva exigida para motocicletas, observando-se o intervalo médio de 1.000 km e consumo de 1 (um) litro por troca, totalizando 10 (dez) litros anuais.

• Para os ônibus, micro-ônibus e caminhão pertencentes à frota municipal, incluindo veículos Volkswagen 15.190, Marcopolo Volare, Iveco Bus e Agrale A8700, foi considerada a utilização de lubrificante CJ-4 15W40, com estimativa de 4 (quatro) trocas anuais, observando-se intervalo de até 10.000 km, com consumo médio de 1 (um) balde por troca, totalizando 4 (quatro) baldes anuais por veículo.

• Para os sistemas de transmissão e diferencial dos veículos pesados, foram considerados lubrificantes GL5 80W90, SAE 90 e GL-5 SAE 85W140, conforme especificação de cada fabricante, estimando-se consumo médio anual de 2 (dois) baldes por item e por veículo.

• Para os veículos movidos a tecnologia diesel com sistema de redução catalítica, foi incluído o consumo de ARLA 32, estimando-se quantitativo médio de 10 (dez) baldes anuais por veículo, conforme demanda operacional e recomendação técnica dos fabricantes.

• Para os sistemas de arrefecimento, foi considerada a utilização de aditivo orgânico (OAT), híbrido ou inorgânico, conforme especificação técnica de cada veículo, observando-se consumo médio entre 2 (dois) litros e 1 (um) balde anual por veículo, de acordo com a capacidade do sistema de refrigeração.

• Para os sistemas hidráulicos, foi estimado consumo médio variável entre 6 (seis) e 8 (oito) litros anuais por veículo, considerando reposições preventivas e corretivas necessárias ao adequado funcionamento dos componentes mecânicos e hidráulicos.

• Para os veículos pesados e equipamentos que demandam lubrificação complementar, foi considerado o fornecimento de graxa de lítio, estimando-se o consumo médio de 2 (dois) baldes anuais por veículo.

• Para os fluidos de freio DOT 3 e DOT 4, estimou-se o quantitativo médio de 6 (seis) unidades anuais por veículo, considerando substituições preventivas periódicas e eventuais reposições decorrentes das manutenções corretivas da frota.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem natureza estimativa, podendo sofrer variações em razão da intensidade de uso da frota, condições das vias, demandas operacionais, desgaste natural dos componentes e necessidades extraordinárias da Administração, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral dos itens registrados, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Trata-se de Aquisição de lubrificantes automotivos, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A presente aquisição refere-se ao fornecimento de lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos vinculados aos Fundos, caracterizando-se como demanda de natureza contínua, cuja interrupção poderá comprometer a prestação dos serviços públicos essenciais de administração.

9.3. A garantia consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e suas alterações subsequentes.

9.4. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou

reposição dos lubrificantes, porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da quantidade do objeto e, consequentemente, da qualidade dos produtos pela Secretaria demandante, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

9.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 13. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Servidora Maria da Conceição Morais Pereira, designado pela Administração

10.3 Caberá ao gestor do Contrato:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
b) Emitir avaliação da qualidade do item entregue;
c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, que será o **Sr. Willan José de Oliveira Cruz, Mat. 5818** (para o todos os fundos) especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
10.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
10.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
10.8. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para 75epresenta-lo na execução do contrato.
10.9. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
10.10. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do contratante.
10.11. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
10.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.
10.13. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.
10.14. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
10.15. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e serão descritas mediante formalização do contrato.

**Da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE:**

**SECRETARIA DA MULHER**

1 PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS
02 PODER EXECUTIVO
02 11 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
021101 APOIO A GESTÃO DA SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A

08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0816 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
08 244 0816 2079 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

**677** 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13 1.500 **Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)**

**SECRETARIA DA AGRICULTURA**

1 PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS
02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGRO
020801 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

20 Agricultura
20 122 Administração Geraç
20 122 2001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGRO
20 122 2001 2039 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

**436** 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13 1.500 **Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

1 PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS
02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
020701 GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

15 Urbanismo
15 122 Administração Geral
15 122 1501 GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SENFRA
15 122 1501 2024 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**346** 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13 1.500 **Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)**

## Do Fundo Municipal de Assistência Social:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020901 GABINETE DO SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0801 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0801 2500 0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, INCLUINDO REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E
AFINS
480 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
481 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc.Corrente)
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0801 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 0801 2501 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
485 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
020902 ASSISTÊNCIA A INATIVOS E PENSIONISTAS
09 Previdência Social
09 274 Previdência Especial
09 274 0802 BENEFÍCIOS, PROVENTOS E AUXÍLIOS ASSISTENCIAIS
09 274 0802 2502 0000 APOSENTADORIAS E PENSÕES
488 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

***PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.***

020903 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0801 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0801 2503 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMAS
497 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
08 242 Assistência à Pessoa com Deficiência
08 242 0803 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
08 242 0803 2504 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS
FAMÍLIAS
501 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
502 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc.Corrente)
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0803 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
08 243 0803 2505 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A ADOLESCENTE E DE
PROTEÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE (PSC)
510 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
511 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc.Corrente)
08 243 0804 PROGRAMA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 243 0804 2534 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INFÂNCIA LIVRE-PSB
518 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
08 243 0805 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
08 243 0805 2507 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020903 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0805 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
08 243 0805 2507 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
522 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

***PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.***

523 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc.Corrente)
08 243 0806 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI
08 243 0806 2508 0000 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI
528 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
529 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc.Corrente)
08 243 0807 PROGRAMA BPC ESCOLA
08 243 0807 2509 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO BPC NA ESCOLA
533 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
534 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc.Corrente)
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0803 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
08 244 0803 2510 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
536 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
537 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc.Corrente)
08 244 0803 2511 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A ADOLESCENTE E DE
PROTEÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE (PSC)
542 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
543 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc.Corrente)
08 244 0803 2512 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PAEFI – PSE
549 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
550 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Corrente)
551 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc.Corrente)
08 244 0803 2513 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA
555 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc.Corrente)
08 244 0803 2535 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INFÂNCIA LIVRE-PSMC
558 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020903 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0803 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
08 244 0803 2535 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INFÂNCIA LIVRE-PSMC
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
08 244 0804 PROGRAMA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0804 2514 0000 BENEFÍCIO EVENTUAL
560 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
561 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
562 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc.Corrente)
08 244 0804 2515 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO BASICO FIXO-CRAS
566 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
567 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Corrente)
568 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc.Corrente)
08 244 0804 2516 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO SCFV
574 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
575 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc.Corrente)
08 244 0804 2517 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
580 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
581 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc.Corrente)
08 244 0804 2518 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E

***PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.***

SUAS CONSEQUÊNCIAS
586 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
587 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc.Corrente)
08 244 0804 2531 0000 MANUTENÇÃO DA AÇÃO MÃOS QUE AQUECEM COM AMOR
590 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
08 244 0804 2532 0000 MANUTENÇÃO DA AÇÃO PRAÇA VIVA
591 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
08 244 0804 2533 0000 MANUTENÇÃO DA AÇÃO TURMA DA ALEGRIA-DIVERSÃO ITINERANTE NAS COMUNIDADES
592 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020903 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0804 PROGRAMA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0804 2533 0000 MANUTENÇÃO DA AÇÃO TURMA DA ALEGRIA-DIVERSÃO ITINERANTE NAS COMUNIDADES
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
08 244 0808 PROGRAMA PÉ NO BATENTE
08 244 0808 2519 0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PÉ NO BATENTE
595 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
596 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Corrente)
08 244 0809 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
08 244 0809 2520 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
599 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
600 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Corrente)
601 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc.Corrente)
08 244 0809 2521 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
604 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
605 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

***PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.***

1.661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Corrente)
08 244 0810 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO
SUAS – PROCADSUAS
08 244 0810 2522 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO
ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCADSUAS
610 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
611 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc.Corrente)
08 244 0811 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS
08 244 0811 2523 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO – IGD SUAS
614 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc.Corrente)
08 244 0813 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
08 244 0813 2526 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
620 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
621 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc.Corrente)
08 244 0813 2527 0000 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS PROFISSIONALIZANTES
626 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020903 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0813 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
08 244 0813 2527 0000 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS PROFISSIONALIZANTES
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc.Corrente)
08 244 0813 2528 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO
632 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
633 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc.Corrente)
28 Encargos Especiais
28 846 Outros Encargos Especiais
28 846 0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28 846 0000 0009 0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS – FMAS
636 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
637 3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Exerc.Corrente)

## Do Fundo Municipal de Educação:

**6** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS
**02** PODER EXECUTIVO
**0205** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
**020501** GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
**12** Educação
**12 122** Administração Geral
**12 122 1201** GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**12 122 1201 2701 0000** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
**070** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
0.01.17 1.500 **Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).**

**6** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS
**02** PODER EXECUTIVO
**0205** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
**020502** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE ENSINO
**12** Educação
**12 361** Ensino Fundamental
**12 361 1201** GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**12 361 1201 2704 0000** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
**087** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
0.01.17 1.500 **Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).**

**6** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS
**02** PODER EXECUTIVO
**0205** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
**020502** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE ENSINO
**12** Educação
**12 361** Ensino Fundamental

***PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.***

**12 361 1201** GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**12 361 1201 2704 0000** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
**088** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
0.05.21 1.550 **Transferência do Salário-Educação (Exerc. Corrente)**

**6** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS
**02** PODER EXECUTIVO
**0205** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
**020503** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
**12** Educação
**12 361** Ensino Fundamental
**12 361 1205** GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
**12 361 1205 2723 0000** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
**182** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
0.05.05 1.540 **Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (Exerc. Corrente)**

**Do Fundo Municipal de Saúde:**

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**02 PODER EXECUTIVO**
**0206 SECRETARIA DE SAÚDE-SESAD**
**020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10 Saúde**
**10 301 Atenção Primaria**
**10 301 1003 ATENÇÃO PRIMARIA**
**10 301 1003 2306 0000 Manutenção das Ações e SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**
**257 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**
**0.01.18 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)**
**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**02 PODER EXECUTIVO**
**0206 SECRETARIA DE SAÚDE-SESAD**
**020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10 Saúde**
**10 301 Atenção Primaria**
**10 301 1003 ATENÇÃO PRIMARIA**
**10 301 1003 2306 0000 Manutenção das Ações e SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**

**259 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**
**0.01.18 1.600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do Governo Federal.**

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**02 PODER EXECUTIVO**
**0206 SECRETARIA DE SAÚDE-SESAD**
**020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10 Saúde**
**10 302 Atenção Especializada**
**10 302 1005 Gestão plena do sistema municipal de saúde – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**
**10 302 1005 2311 0000 Manutenção das Ações e SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA.**
**285 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**
**0.01.18 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)**

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**02 PODER EXECUTIVO**
**0206 SECRETARIA DE SAÚDE-SESAD**
**020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10 Saúde**
**10 302 Atenção Especializada**
**10 302 1005 Gestão plena do sistema municipal de saúde – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**
**10 302 1005 2311 0000 Manutenção das Ações e SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA.**
**287 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**
**0.05.09 1.600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do Governo Federal.**

## 12. DO VALOR ESTIMADO GLOBAL E REAJUSTAMENTO:

O valor global estimado da presente licitação é de **R$ 635.543,24 (seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).**

12.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

12.2. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento do material de lubrificantes.

12.3. Os preços serão reajustáveis, após interregno de 1 ano contado da data-base do orçamento estimado, mediante IPCA, aplicado ao saldo contratual pertinente, conforme art. 92 e lei vigente.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

12.6. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base o orçamento.

12.7. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento e de acordo com a vigência do contrato.

12.8. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

12.9. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

12.10. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.13. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.14. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DOS ITENS E QUANTITATIVOS GERAIS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | PREFEITURA MUNICIPAL | EDUCAÇÃO | AÇÃO SOCIAL | SAÚDE | ∑ TOTAL | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Lubrificante 100% sintético SAE 5W30 Lubrificante automotivo 100% sintético, multidiscos, com tecnologia de aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes e antidesgaste. Atender, no mínimo, às classificações API SP ou superior e ILSAC GF-6.(VEÍCULOS DIESEL)** | **LITROS** | 0 | 306 | 73 | 94 | 473 | R$ 43,16 | R$ 20.414,68 |
| 2 | **Lubrificante 100% sintético SAE 5W30 Lubrificante automotivo 100% sintético, multiviscoso com tecnologia de aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes e antidesgaste. Atender, no mínimo, às classificações API SP ou superior e ILSAC GF-6.(VEÍCULOS FLEX)** | **LITROS** | 30 | 90 | 60 | 234 | 414 | R$ 44,38 | R$ 18.373,32 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Lubrificante semissintético SAE 10W30 Óleo lubrificante semissintético, multiviscoso, formulado com óleos básicos de alta qualidade e pacote de aditivos de última geração. Atender, no mínimo, à classificação API SL ou superior. Garantir proteção contra desgaste, controle de depósitos, resistência à oxidação e bom desempenho em variadas condições de operação (urbana e rodoviária). | LITROS | 30 | 10 | 28 | 0 | 68 | R$ 39,89 | R$ 2.712,52 |
| 4 | Óleo lubrificante mineral SAE 15W40 (diesel pesado) Lubrificante mineral multiviscoso para motores diesel, com nível de desempenho mínimo API CI-4 ou superior. Indicado para motores turboalimentados ou aspirados, operando sob condições severas. Deve possuir alta capacidade de dispersão de fuligem, resistência à oxidação, proteção contra desgaste e compatibilidade com sistemas EGR. (AMPLA CONCORRÊNCIA) | BALDES | 85 | 64 | 0 | 6 | 155 | R$ 570,80 | R$ 88.474,00 |
| 5 | Óleo lubrificante mineral SAE 15W40 (diesel pesado) Lubrificante mineral multiviscoso para motores diesel, com nível de desempenho mínimo API CI-4 ou superior. Indicado para motores turboalimentados ou aspirados, operando sob condições severas. Deve possuir alta capacidade de dispersão de fuligem, resistência à oxidação, proteção contra desgaste e compatibilidade com sistemas EGR. (EXCLUSIVA ME/EPP) | BALDES | 29 | 22 | 0 | 2 | 53 | R$ 570,80 | R$ 30.252,40 |
| 6 | Óleo para engrenagens SAE 80W90 (GL-5) Lubrificante mineral multiviscoso para transmissões e diferenciais, com nível de desempenho mínimo API GL-5. Formulado com aditivos de extrema pressão (EP), proporcionando elevada proteção contra desgaste, corrosão e oxidação, mesmo sob cargas elevadas. | BALDES | 55 | 22 | 0 | 3 | 80 | R$ 629,07 | R$ 50.325,60 |
| 7 | Óleo para engrenagens SAE 85W140 (GL-5) Lubrificante mineral multiviscoso com classificação mínima API GL-5, indicado para diferenciais e transmissões submetidas a cargas severas. Deve possuir elevada resistência ao cisalhamento e proteção contra desgaste extremo. | BALDES | 29 | 26 | 2 | 3 | 60 | R$ 709,80 | R$ 42.588,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Lubrificante SAE 90 Óleo mineral monoviscoso para engrenagens, com aditivos de extrema pressão, indicado para transmissões e diferenciais sob cargas moderadas a severas. | BALDES (20L) | 6 | 4 | 0 | | 10 | R$ 545,87 | R$ 5.458,70 |
| 9 | Graxa lubrificante à base de lítio Graxa lubrificante formulada com sabão de lítio, óleos básicos minerais e aditivos antioxidantes e anticorrosivos. Grau de consistência NLGI 2, com boa resistência à água, excelente adesividade e estabilidade mecânica. Indicada para aplicações automotivas e industriais. | BALDES (18kg) | 70 | 28 | 0 | 2 | 100 | R$ 473,50 | R$ 47.350,00 |
| 10 | ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo) Solução aquosa de ureia de alta pureza (32,5%) conforme norma ISO 22241. Destinada a sistemas SCR para redução de emissões de NOx em motores diesel. Produto não tóxico, incolor e de alta pureza | BALDES (20L) | 12 | 80 | 0 | 20 | 112 | R$ 107,29 | R$ 12.016,48 |
| 11 | Aditivo para radiador (diesel pesado) Aditivo concentrado à base de tecnologia OAT ou HOAT, isento de nitritos, aminas e fosfatos. Proporcionar proteção anticorrosiva, antiespumante e contra cavitação. Compatível com sistemas de arrefecimento de motores diesel pesados. | BALDES 20litos | 19 | 18 | 0 | 1 | 38 | R$ 601,62 | R$ 22.861,56 |
| 12 | Aditivo para radiador (linha leve) Aditivo concentrado orgânico ou híbrido (OAT/HOAT), indicado para motores gasolina, etanol e flex. Deve oferecer proteção contra corrosão, superaquecimento e congelamento, além de longa vida útil.(AMPLA CONCORRÊNCIA) | LITROS | 69 | 60 | 36 | 67 | 232 | R$ 506,41 | R$ 117.487,12 |
| 13 | Aditivo para radiador (linha leve) Aditivo concentrado orgânico ou híbrido (OAT/HOAT), indicado para motores gasolina, etanol e flex. Deve oferecer proteção contra corrosão, superaquecimento e congelamento, além de longa vida útil. (EXCLUSIVO ME/EPP) | LITROS | 23 | 20 | 12 | 23 | 78 | R$ 506,41 | R$ 39.499,98 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Fluido para direção hidráulica Fluido hidráulico específico para sistemas de direção, com excelente estabilidade térmica, resistência à oxidação e desempenho em ampla faixa de temperatura. Compatível com sistemas hidráulicos automotivos. | LITROS | 60 | 183 | 36 | 98 | 377 | R$ 55,46 | R$ 20.908,42 |
| 15 | Fluido de freio DOT 4 - Fluido hidráulico sintético conforme norma FMVSS 116 DOT 4, com alto ponto de ebulição seco e úmido, garantindo eficiência e segurança em sistemas de frenagem. | UNIDADE (500ml) | 42 | 126 | 30 | 84 | 282 | R$ 40,85 | R$ 11.519,70 |
| 16 | Fluido de freio DOT 3 - Fluido hidráulico conforme norma FMVSS 116 DOT 3, adequado para sistemas de freio e embreagem, com boa resistência à absorção de umidade. | UNIDADE (500ml) | 48 | 30 | 13 | 12 | 103 | R$ 31,24 | R$ 3.217,72 |
| 17 | Desengripante total formulado com óleo base biodegradável e aditivos de alta performance, desenvolvido para liberar peças travadas, proteger contra corrosão e lubrificar mecanismos metálicos. Sua composição ecológica, à base de óleo vegetal biodegradável, não agride o meio ambiente e proporciona excelente penetração em superfícies metálicas, facilitando a soltura de porcas, parafusos, dobradiças e outros componentes enferrujados ou oxidados. Contém solventes e aditivos anticorrosivos, antioxidantes e agentes de penetração, sendo isento de silicones, grafite, ácido e cloro. (300ml) | UNIDADE | 17 | 35 | 25 | 30 | 107 | R$ 16,07 | R$ 1.719,49 |
| 18 | Óleo lubrificante para motores de motocicletas, do tipo semissintético, multiviscoso, grau SAE 20W-50, formulado para proporcionar proteção contra desgaste, formação de depósitos, oxidação e corrosão, garantindo bom desempenho em diferentes condições de operação. Deverá atender, no mínimo, às classificações API (nível vigente ou superior) e JASO MA ou superior, assegurando compatibilidade com sistemas de embreagem úmida. | LITROS | 0 | 0 | 10 | 0 | 10 | R$ 32,74 | R$ 327,40 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Óleo hidráulico ISO VG 68 Fluido hidráulico mineral com aditivos antidesgaste (AW), antioxidantes e anticorrosivos. Atender à norma DIN 51524 Parte 2 (HLP) ou superior. Índice de viscosidade mínimo de 95. Garantir estabilidade térmica, resistência à formação de espuma e proteção contra desgaste em sistemas hidráulicos de alta pressão. | BALDES | 113 | 0 | 0 | 0 | 113 | R$ 426,38 | R$ 48.180,94 |
| 20 | Óleo lubrificante SAE 50 - Lubrificante mineral monoviscoso, com aditivos antioxidantes e antidesgaste, indicado para motores e sistemas que requeiram alta viscosidade. | BALDES (20L) | 27 | 0 | 0 | 0 | 27 | R$ 674,27 | R$ 18.205,29 |
| 21 | Óleo multifuncional SAE 10W30 (UTTO) - Lubrificante multifuncional para transmissões, sistemas hidráulicos, conversores de torque e freios úmidos. Deve atender a especificações de desempenho para tratores e equipamentos fora de estrada, com elevada estabilidade térmica e proteção contra desgaste. | BALDES (20L) | 33 | 0 | 0 | 0 | 33 | R$ 726,90 | R$ 23.987,70 |
| 22 | Óleo para engrenagens SAE 80W (GL-4) Lubrificante mineral monoviscoso ou multiviscoso, com classificação mínima API GL-4, indicado para transmissões mecânicas. Deve possuir aditivos EP para proteção de engrenagens sob cargas moderadas e boa e8stabilidade térmica. | BALDES | 6 | 0 | 0 | 0 | 6 | R$ 690,81 | R$ 4.144,86 |
| 23 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W: óleo lubrificante para motores, grau de viscosidade SAE 10W, adequado para aplicações que exijam essa classificação. | BALDES | 6 | 0 | 0 | 0 | 6 | R$ 580,19 | R$ 3.481,14 |
| 24 | GL-4 SAE 75W80: óleo lubrificante para engrenagens, classificação de desempenho API GL-4, grau de viscosidade SAE 75W-80, destinado a transmissões manuais e sistemas que requeiram lubrificante com essa especificação. | BALDES | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 | R$ 546,44 | R$ 1.639,32 |
| 25 | Óleo hidráulico mineral ISO VG 15, com aditivos antidesgaste, antioxidante e anticorrosivo, indicado para sistemas hidráulicos de máquinas e equipamentos. | LITROS | 6 | 0 | 0 | 0 | 6 | R$ 66,15 | R$ 396,90 |

**Valor total: R$ 635.543,24 (seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).**

## 13.1. DOS ITENS E QUANTITATIVOS POR FUNDO MUNICIPAL.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | PREFEITURA MUNICIPAL |
|---|---|---|---|
| 2 | Lubrificante 100% sintético SAE 5W30 Lubrificante automotivo 100% sintético, multiviscoso com tecnologia de aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes e antidesgaste. Atender, no mínimo, às classificações API SP ou superior e ILSAC GF-6.(VEÍCULOS FLEX) | LITROS | 30 |
| 3 | Lubrificante semissintético SAE 10W30 Óleo lubrificante semissintético, multiviscoso, formulado com óleos básicos de alta qualidade e pacote de aditivos de última geração. Atender, no mínimo, à classificação API SL ou superior. Garantir proteção contra desgaste, controle de depósitos, resistência à oxidação e bom desempenho em variadas condições de operação (urbana e rodoviária). | LITROS | 30 |
| 4 | Óleo lubrificante mineral SAE 15W40 (diesel pesado) Lubrificante mineral multiviscoso para motores diesel, com nível de desempenho mínimo API CI-4 ou superior. Indicado para motores turboalimentados ou aspirados, operando sob condições severas. Deve possuir alta capacidade de dispersão de fuligem, resistência à oxidação, proteção contra desgaste e compatibilidade com sistemas EGR. (AMPLA CONCORRÊNCIA) | BALDES | 85 |
| 5 | Óleo lubrificante mineral SAE 15W40 (diesel pesado) Lubrificante mineral multiviscoso para motores diesel, com nível de desempenho mínimo API CI-4 ou superior. Indicado para motores turboalimentados ou aspirados, operando sob condições severas. Deve possuir alta capacidade de dispersão de fuligem, resistência à oxidação, proteção contra desgaste e compatibilidade com sistemas EGR. (EXCLUSIVA ME/EPP) | BALDES | 29 |
| 6 | Óleo para engrenagens SAE 80W90 (GL-5) Lubrificante mineral multiviscoso para transmissões e diferenciais, com nível de desempenho mínimo API GL-5. Formulado com aditivos de extrema pressão (EP), proporcionando elevada proteção contra desgaste, corrosão e oxidação, mesmo sob cargas elevadas. | BALDES | 55 |
| 7 | Óleo para engrenagens SAE 85W140 (GL-5) Lubrificante mineral multiviscoso com classificação mínima API GL-5, indicado para diferenciais e transmissões submetidas a cargas severas. Deve possuir elevada resistência ao cisalhamento e proteção contra desgaste extremo. | BALDES | 29 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8 | Lubrificante SAE 90 Óleo mineral monoviscoso para engrenagens, com aditivos de extrema pressão, indicado para transmissões e diferenciais sob cargas moderadas a severas. | BALDES (20L) | 6 |
| 9 | Graxa lubrificante à base de lítio Graxa lubrificante formulada com sabão de lítio, óleos básicos minerais e aditivos antioxidantes e anticorrosivos. Grau de consistência NLGI 2, com boa resistência à água, excelente adesividade e estabilidade mecânica. Indicada para aplicações automotivas e industriais. | BALDES (18kg) | 70 |
| 10 | ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo) Solução aquosa de ureia de alta pureza (32,5%) conforme norma ISO 22241. Destinada a sistemas SCR para redução de emissões de NOx em motores diesel. Produto não tóxico, incolor e de alta pureza | BALDES (20L) | 12 |
| 11 | Aditivo para radiador (diesel pesado) Aditivo concentrado à base de tecnologia OAT ou HOAT, isento de nitritos, aminas e fosfatos. Proporcionar proteção anticorrosiva, antiespumante e contra cavitação. Compatível com sistemas de arrefecimento de motores diesel pesados. | BALDES 20litos | 19 |
| 12 | Aditivo para radiador (linha leve) Aditivo concentrado orgânico ou híbrido (OAT/HOAT), indicado para motores gasolina, etanol e flex. Deve oferecer proteção contra corrosão, superaquecimento e congelamento, além de longa vida útil.(AMPLA CONCORRÊNCIA) | LITROS | 69 |
| 13 | Aditivo para radiador (linha leve) Aditivo concentrado orgânico ou híbrido (OAT/HOAT), indicado para motores gasolina, etanol e flex. Deve oferecer proteção contra corrosão, superaquecimento e congelamento, além de longa vida útil. (EXCLUSIVO ME/EPP) | LITROS | 23 |
| 14 | Fluido para direção hidráulica Fluido hidráulico específico para sistemas de direção, com excelente estabilidade térmica, resistência à oxidação e desempenho em ampla faixa de temperatura. Compatível com sistemas hidráulicos automotivos. | LITROS | 60 |
| 15 | Fluido de freio DOT 4 - Fluido hidráulico sintético conforme norma FMVSS 116 DOT 4, com alto ponto de ebulição seco e úmido, garantindo eficiência e segurança em sistemas de frenagem. | UNIDADE (500ml) | 42 |
| 16 | Fluido de freio DOT 3 - Fluido hidráulico conforme norma FMVSS 116 DOT 3, adequado para sistemas de freio e embreagem, com boa resistência à absorção de umidade. | UNIDADE (500ml) | 48 |
| 17 | Desengripante total formulado com óleo base biodegradável e aditivos de alta performance, desenvolvido para liberar peças travadas, proteger contra corrosão e lubrificar mecanismos metálicos. Sua composição ecológica, à base de óleo vegetal biodegradável, não agride o meio ambiente e proporciona excelente penetração em superfícies metálicas, facilitando a soltura de porcas, parafusos, dobradiças e outros componentes enferrujados ou oxidados. Contém solventes e aditivos anticorrosivos, antioxidantes e agentes de penetração, sendo isento de silicones, grafite, ácido e cloro. (300ml) | UNIDADE | 17 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 19 | Óleo hidráulico ISO VG 68 Fluido hidráulico mineral com aditivos antidesgaste (AW), antioxidantes e anticorrosivos. Atender à norma DIN 51524 Parte 2 (HLP) ou superior. Índice de viscosidade mínimo de 95. Garantir estabilidade térmica, resistência à formação de espuma e proteção contra desgaste em sistemas hidráulicos de alta pressão. | BALDES | 113 |
| 20 | Óleo lubrificante SAE 50 - Lubrificante mineral monoviscoso, com aditivos antioxidantes e antidesgaste, indicado para motores e sistemas que requeiram alta viscosidade. | BALDES (20L) | 27 |
| 21 | Óleo multifuncional SAE 10W30 (UTTO) - Lubrificante multifuncional para transmissões, sistemas hidráulicos, conversores de torque e freios úmidos. Deve atender a especificações de desempenho para tratores e equipamentos fora de estrada, com elevada estabilidade térmica e proteção contra desgaste. | BALDES (20L) | 33 |
| 22 | Óleo para engrenagens SAE 80W (GL-4) Lubrificante mineral monoviscoso ou multiviscoso, com classificação mínima API GL-4, indicado para transmissões mecânicas. Deve possuir aditivos EP para proteção de engrenagens sob cargas moderadas e boa e8stabilidade térmica. | BALDES | 6 |
| 23 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W: óleo lubrificante para motores, grau de viscosidade SAE 10W, adequado para aplicações que exijam essa classificação. | BALDES | 6 |
| 24 | GL-4 SAE 75W80: óleo lubrificante para engrenagens, classificação de desempenho API GL-4, grau de viscosidade SAE 75W-80, destinado a transmissões manuais e sistemas que requeiram lubrificante com essa especificação. | BALDES | 3 |
| 25 | Óleo hidráulico mineral ISO VG 15, com aditivos antidesgaste, antioxidante e anticorrosivo, indicado para sistemas hidráulicos de máquinas e equipamentos. | LITROS | 6 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | EDUCAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | Lubrificante 100% sintético SAE 5W30 Lubrificante automotivo 100% sintético, multidiscos, com tecnologia de aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes e antidesgaste. Atender, no mínimo, às classificações API SP ou superior e ILSAC GF-6.(VEÍCULOS DIESEL) | LITROS | 306 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 | Lubrificante 100% sintético SAE 5W30 Lubrificante automotivo 100% sintético, multiviscoso com tecnologia de aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes e antidesgaste. Atender, no mínimo, às classificações API SP ou superior e ILSAC GF-6.(VEÍCULOS FLEX) | LITROS | 90 |
| 3 | Lubrificante semissintético SAE 10W30 Óleo lubrificante semissintético, multiviscoso, formulado com óleos básicos de alta qualidade e pacote de aditivos de última geração. Atender, no mínimo, à classificação API SL ou superior. Garantir proteção contra desgaste, controle de depósitos, resistência à oxidação e bom desempenho em variadas condições de operação (urbana e rodoviária). | LITROS | 10 |
| 4 | Óleo lubrificante mineral SAE 15W40 (diesel pesado) Lubrificante mineral multiviscoso para motores diesel, com nível de desempenho mínimo API CI-4 ou superior. Indicado para motores turboalimentados ou aspirados, operando sob condições severas. Deve possuir alta capacidade de dispersão de fuligem, resistência à oxidação, proteção contra desgaste e compatibilidade com sistemas EGR. (AMPLA CONCORRÊNCIA) | BALDES | 64 |
| 5 | Óleo lubrificante mineral SAE 15W40 (diesel pesado) Lubrificante mineral multiviscoso para motores diesel, com nível de desempenho mínimo API CI-4 ou superior. Indicado para motores turboalimentados ou aspirados, operando sob condições severas. Deve possuir alta capacidade de dispersão de fuligem, resistência à oxidação, proteção contra desgaste e compatibilidade com sistemas EGR. (EXCLUSIVA ME/EPP) | BALDES | 22 |
| 6 | Óleo para engrenagens SAE 80W90 (GL-5) Lubrificante mineral multiviscoso para transmissões e diferenciais, com nível de desempenho mínimo API GL-5. Formulado com aditivos de extrema pressão (EP), proporcionando elevada proteção contra desgaste, corrosão e oxidação, mesmo sob cargas elevadas. | BALDES | 22 |
| 7 | Óleo para engrenagens SAE 85W140 (GL-5) Lubrificante mineral multiviscoso com classificação mínima API GL-5, indicado para diferenciais e transmissões submetidas a cargas severas. Deve possuir elevada resistência ao cisalhamento e proteção contra desgaste extremo. | BALDES | 26 |
| 8 | Lubrificante SAE 90 Óleo mineral monoviscoso para engrenagens, com aditivos de extrema pressão, indicado para transmissões e diferenciais sob cargas moderadas a severas. | BALDES (20L) | 4 |
| 9 | Graxa lubrificante à base de lítio Graxa lubrificante formulada com sabão de lítio, óleos básicos minerais e aditivos antioxidantes e anticorrosivos. Grau de consistência NLGI 2, com boa resistência à água, excelente adesividade e estabilidade mecânica. Indicada para aplicações automotivas e industriais. | BALDES (18kg) | 28 |
| 10 | ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo) Solução aquosa de ureia de alta pureza (32,5%) conforme norma ISO 22241. Destinada a sistemas SCR para redução de emissões de NOx em motores diesel. Produto não tóxico, incolor e de alta pureza | BALDES (20L) | 80 |
| 11 | Aditivo para radiador (diesel pesado) Aditivo concentrado à base de tecnologia OAT ou HOAT, isento de nitritos, aminas e fosfatos. Proporcionar proteção anticorrosiva, antiespumante e contra cavitação. Compatível com sistemas de arrefecimento de motores diesel pesados. | BALDES 20litos | 18 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 | Aditivo para radiador (linha leve) Aditivo concentrado orgânico ou híbrido (OAT/HOAT), indicado para motores gasolina, etanol e flex. Deve oferecer proteção contra corrosão, superaquecimento e congelamento, além de longa vida útil.(AMPLA CONCORRÊNCIA) | LITROS | 60 |
| 13 | Aditivo para radiador (linha leve) Aditivo concentrado orgânico ou híbrido (OAT/HOAT), indicado para motores gasolina, etanol e flex. Deve oferecer proteção contra corrosão, superaquecimento e congelamento, além de longa vida útil. (EXCLUSIVO ME/EPP) | LITROS | 20 |
| 14 | Fluido para direção hidráulica Fluido hidráulico específico para sistemas de direção, com excelente estabilidade térmica, resistência à oxidação e desempenho em ampla faixa de temperatura. Compatível com sistemas hidráulicos automotivos. | LITROS | 183 |
| 15 | Fluido de freio DOT 4 - Fluido hidráulico sintético conforme norma FMVSS 116 DOT 4, com alto ponto de ebulição seco e úmido, garantindo eficiência e segurança em sistemas de frenagem. | UNIDADE (500ml) | 126 |
| 16 | Fluido de freio DOT 3 - Fluido hidráulico conforme norma FMVSS 116 DOT 3, adequado para sistemas de freio e embreagem, com boa resistência à absorção de umidade. | UNIDADE (500ml) | 30 |
| 17 | Desengripante total formulado com óleo base biodegradável e aditivos de alta performance, desenvolvido para liberar peças travadas, proteger contra corrosão e lubrificar mecanismos metálicos. Sua composição ecológica, à base de óleo vegetal biodegradável, não agride o meio ambiente e proporciona excelente penetração em superfícies metálicas, facilitando a soltura de porcas, parafusos, dobradiças e outros componentes enferrujados ou oxidados. Contém solventes e aditivos anticorrosivos, antioxidantes e agentes de penetração, sendo isento de silicones, grafite, ácido e cloro. (300ml) | UNIDADE | 35 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | AÇÃO SOCIAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Lubrificante 100% sintético SAE 5W30 Lubrificante automotivo 100% sintético, multidiscos, com tecnologia de aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes e antidesgaste. Atender, no mínimo, às classificações API SP ou superior e ILSAC GF-6.(VEÍCULOS DIESEL) | LITROS | 73 |
| 2 | Lubrificante 100% sintético SAE 5W30 Lubrificante automotivo 100% sintético, multiviscoso com tecnologia de aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes e antidesgaste. Atender, no mínimo, às classificações API SP ou superior e ILSAC GF-6.(VEÍCULOS FLEX) | LITROS | 60 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | Lubrificante semissintético SAE 10W30 Óleo lubrificante semissintético, multiviscoso, formulado com óleos básicos de alta qualidade e pacote de aditivos de última geração. Atender, no mínimo, à classificação API SL ou superior. Garantir proteção contra desgaste, controle de depósitos, resistência à oxidação e bom desempenho em variadas condições de operação (urbana e rodoviária). | LITROS | 28 |
| 7 | Óleo para engrenagens SAE 85W140 (GL-5) Lubrificante mineral multiviscoso com classificação mínima API GL-5, indicado para diferenciais e transmissões submetidas a cargas severas. Deve possuir elevada resistência ao cisalhamento e proteção contra desgaste extremo. | BALDES | 2 |
| 12 | Aditivo para radiador (linha leve) Aditivo concentrado orgânico ou híbrido (OAT/HOAT), indicado para motores gasolina, etanol e flex. Deve oferecer proteção contra corrosão, superaquecimento e congelamento, além de longa vida útil.(AMPLA CONCORRÊNCIA) | LITROS | 36 |
| 13 | Aditivo para radiador (linha leve) Aditivo concentrado orgânico ou híbrido (OAT/HOAT), indicado para motores gasolina, etanol e flex. Deve oferecer proteção contra corrosão, superaquecimento e congelamento, além de longa vida útil. (EXCLUSIVO ME/EPP) | LITROS | 12 |
| 14 | Fluido para direção hidráulica Fluido hidráulico específico para sistemas de direção, com excelente estabilidade térmica, resistência à oxidação e desempenho em ampla faixa de temperatura. Compatível com sistemas hidráulicos automotivos. | LITROS | 36 |
| 15 | Fluido de freio DOT 4 - Fluido hidráulico sintético conforme norma FMVSS 116 DOT 4, com alto ponto de ebulição seco e úmido, garantindo eficiência e segurança em sistemas de frenagem. | UNIDADE (500ml) | 30 |
| 16 | Fluido de freio DOT 3 - Fluido hidráulico conforme norma FMVSS 116 DOT 3, adequado para sistemas de freio e embreagem, com boa resistência à absorção de umidade. | UNIDADE (500ml) | 13 |
| 17 | Desengripante total formulado com óleo base biodegradável e aditivos de alta performance, desenvolvido para liberar peças travadas, proteger contra corrosão e lubrificar mecanismos metálicos. Sua composição ecológica, à base de óleo vegetal biodegradável, não agride o meio ambiente e proporciona excelente penetração em superfícies metálicas, facilitando a soltura de porcas, parafusos, dobradiças e outros componentes enferrujados ou oxidados. Contém solventes e aditivos anticorrosivos, antioxidantes e agentes de penetração, sendo isento de silicones, grafite, ácido e cloro. (300ml) | UNIDADE | 25 |
| 18 | Óleo lubrificante para motores de motocicletas, do tipo semissintético, multiviscoso, grau SAE 20W-50, formulado para proporcionar proteção contra desgaste, formação de depósitos, oxidação e corrosão, garantindo bom desempenho em diferentes condições de operação. Deverá atender, no mínimo, às classificações API (nível vigente ou superior) e JASO MA ou superior, assegurando compatibilidade com sistemas de embreagem úmida. | LITROS | 10 |

***PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.***

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | SAÚDE |
|---|---|---|---|
| 1 | Lubrificante 100% sintético SAE 5W30 Lubrificante automotivo 100% sintético, multidiscos, com tecnologia de aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes e antidesgaste. Atender, no mínimo, às classificações API SP ou superior e ILSAC GF-6.(VEÍCULOS DIESEL) | LITROS | 94 |
| 2 | Lubrificante 100% sintético SAE 5W30 Lubrificante automotivo 100% sintético, multiviscoso com tecnologia de aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes e antidesgaste. Atender, no mínimo, às classificações API SP ou superior e ILSAC GF-6.(VEÍCULOS FLEX) | LITROS | 234 |
| 4 | Óleo lubrificante mineral SAE 15W40 (diesel pesado) Lubrificante mineral multiviscoso para motores diesel, com nível de desempenho mínimo API CI-4 ou superior. Indicado para motores turboalimentados ou aspirados, operando sob condições severas. Deve possuir alta capacidade de dispersão de fuligem, resistência à oxidação, proteção contra desgaste e compatibilidade com sistemas EGR. (AMPLA CONCORRÊNCIA) | BALDES | 6 |
| 5 | Óleo lubrificante mineral SAE 15W40 (diesel pesado) Lubrificante mineral multiviscoso para motores diesel, com nível de desempenho mínimo API CI-4 ou superior. Indicado para motores turboalimentados ou aspirados, operando sob condições severas. Deve possuir alta capacidade de dispersão de fuligem, resistência à oxidação, proteção contra desgaste e compatibilidade com sistemas EGR. (EXCLUSIVA ME/EPP) | BALDES | 2 |
| 6 | Óleo para engrenagens SAE 80W90 (GL-5) Lubrificante mineral multiviscoso para transmissões e diferenciais, com nível de desempenho mínimo API GL-5. Formulado com aditivos de extrema pressão (EP), proporcionando elevada proteção contra desgaste, corrosão e oxidação, mesmo sob cargas elevadas. | BALDES | 3 |
| 7 | Óleo para engrenagens SAE 85W140 (GL-5) Lubrificante mineral multiviscoso com classificação mínima API GL-5, indicado para diferenciais e transmissões submetidas a cargas severas. Deve possuir elevada resistência ao cisalhamento e proteção contra desgaste extremo. | BALDES | 3 |
| 9 | Graxa lubrificante à base de lítio Graxa lubrificante formulada com sabão de lítio, óleos básicos minerais e aditivos antioxidantes e anticorrosivos. Grau de consistência NLGI 2, com boa resistência à água, excelente adesividade e estabilidade mecânica. Indicada para aplicações automotivas e industriais. | BALDES (18kg) | 2 |
| 10 | ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo) Solução aquosa de ureia de alta pureza (32,5%) conforme norma ISO 22241. Destinada a sistemas SCR para redução de emissões de NOx em motores diesel. Produto não tóxico, incolor e de alta pureza | BALDES (20L) | 20 |
| 11 | Aditivo para radiador (diesel pesado) Aditivo concentrado à base de tecnologia OAT ou HOAT, isento de nitritos, aminas e fosfatos. Proporcionar proteção anticorrosiva, antiespumante e contra cavitação. Compatível com sistemas de arrefecimento de motores diesel pesados. | BALDES 20litos | 1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 | Aditivo para radiador (linha leve) Aditivo concentrado orgânico ou híbrido (OAT/HOAT), indicado para motores gasolina, etanol e flex. Deve oferecer proteção contra corrosão, superaquecimento e congelamento, além de longa vida útil.(AMPLA CONCORRÊNCIA) | LITROS | 67 |
| 13 | Aditivo para radiador (linha leve) Aditivo concentrado orgânico ou híbrido (OAT/HOAT), indicado para motores gasolina, etanol e flex. Deve oferecer proteção contra corrosão, superaquecimento e congelamento, além de longa vida útil. (EXCLUSIVO ME/EPP) | LITROS | 23 |
| 14 | Fluido para direção hidráulica Fluido hidráulico específico para sistemas de direção, com excelente estabilidade térmica, resistência à oxidação e desempenho em ampla faixa de temperatura. Compatível com sistemas hidráulicos automotivos. | LITROS | 98 |
| 15 | Fluido de freio DOT 4 - Fluido hidráulico sintético conforme norma FMVSS 116 DOT 4, com alto ponto de ebulição seco e úmido, garantindo eficiência e segurança em sistemas de frenagem. | UNIDADE (500ml) | 84 |
| 16 | Fluido de freio DOT 3 - Fluido hidráulico conforme norma FMVSS 116 DOT 3, adequado para sistemas de freio e embreagem, com boa resistência à absorção de umidade. | UNIDADE (500ml) | 12 |
| 17 | Desengripante total formulado com óleo base biodegradável e aditivos de alta performance, desenvolvido para liberar peças travadas, proteger contra corrosão e lubrificar mecanismos metálicos. Sua composição ecológica, à base de óleo vegetal biodegradável, não agride o meio ambiente e proporciona excelente penetração em superfícies metálicas, facilitando a soltura de porcas, parafusos, dobradiças e outros componentes enferrujados ou oxidados. Contém solventes e aditivos anticorrosivos, antioxidantes e agentes de penetração, sendo isento de silicones, grafite, ácido e cloro. (300ml) | UNIDADE | 30 |

## 14. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

14.1 O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da ordem de fornecimento de AQUISIÇÃO emitida pela Secretaria de origem e pedido realizado pelo Setor de Compras;

**Do endereço:** fornecimento de AQUISIÇÃO emitida pela Secretaria de origem e pedido realizado pelo Setor de Compras;

14.2 Os produtos que vierem a ser recusados por não atender às especificações deste termo, a contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para substituição;

14.3 Os produtos serão recebidos diretamente nas Secretarias Municipais, nas quais serão realizadas a conferência e verificação da conformidade dos produtos com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada e consequente aceitação;

14.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes

| LOCAL DE ENTREGA | | |
|---|---|---|
| **FUNDO MUNICIPAL** | **SECRETARIA REQUISITANTE** | **ENDEREÇO** |
| PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS | Secretaria de Infraestrutura | Avenida Sete de Setembro, nº 44, Centro, Lagoa dos Gatos/PE. |
| | Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos | |
| | Secretaria de Políticas Públicas p/ Mulheres | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Secretaria Municipal de Saúde | Rua São Sebastião, s/n, Lagoa dos Gatos/PE. |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Secretaria Municipal de Assistência Social | Rua Capitão Júlio Lira, Nº 50, centro, Lagoa dos Gatos/PE. |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Secretaria Municipal de Educação | Rua do Comércio, s/n, 1 andar, Centro, Lagoa dos Gatos/PE. |

## 15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

15.1 Não serão aceitos os produtos que:

15.1.1 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

15.1.2 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

15.2 Produto recusado será substituído às expensas da contratada em até 5 (cinco) dias úteis da notificação formal; o prazo não afasta a apuração de prejuízos ou sanções cabíveis.

15.3 O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento comprovado da Ordem de Fornecimento, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento em conformidade com o cronograma expedido.

15.4 Constatado qualquer irregularidade quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos Itens.

## 16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 A contratada deverá atender aos requisitos do edital licitatório, apresentando o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em quantitativos e especificações técnicas condizentes com o disposto no presente Termo de Referência.

**17. DA HABILITAÇÃO**

17.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

17.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

17.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**17.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**17.3** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**17.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**17.4.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 18. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

### 18.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade, quando for o caso;

b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

c) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

e) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

h) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida dentro do período

correspondente aos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a sessão de disputa, necessária apenas para fins de comprovação de ME ou EPP.

**18.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante, objeto compatível e pertinente com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter: além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone ou qualquer outra forma de que o Agente de Contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante e afirmação de que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.

**Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.**

a.1) Somente serão aceitos (s) atestado (s) firmados em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável que o expediu, com as seguintes indicações:

• Razão Social;
• CNPJ;
• Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.
• Comprovação de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

**17.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**17.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica das 1º e 2º instância emitida por meios eletrônicos: exemplo www.tjpe.com.br.

**17.3.2 Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

17.3.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)
superiores a 1 (um).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

17.3.2.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
17.3.2.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
17.3.2.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
17.3.2.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
17.3.2.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
17.3.2.7 Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo: identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
17.3.2.8 Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.
**Observações: a)** As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou

autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

**b)** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e alterações posteriores, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**17.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:**

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa for individual;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Certificado de Regularidade de Fiscal - CRF, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

h) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Edital;

i) Deverá apresentar todas as declarações impressas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, conforme modelos sugeridos no Edital.

17.5. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.6. - Não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.7. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.8. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

17.9. - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

17.10. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

17.10.1 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.11. - Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

17.11.1. - Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

17.12. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.13. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

18.1.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
18.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.
18.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual
18.1.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual
18.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
18.1.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidade com as especificações desse termo, pelo prazo fixado pela CONTRATANTE.
18.1.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
18.1.9. Efetuar o pagamento à contratante, conforme pactuado;
18.1.10. Providenciar o recebimento dos itens, de acordo com o estabelecimento neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
18.1.11. Notificar a contratada na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do contrato, e quando for o caso, da aplicabilidade das sanções cabíveis.
18.1.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
18.1.13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
18.1.14. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

18.1.15. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

18.1.16. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

18.1.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

18.1.18. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

18.1.19. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

19.1.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

19.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

19.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual. 19.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

19.2. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

19.3 Receber o objeto contratual entregue pela contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita.

19.4. Recusar, com a devida justificativa, o objeto contratual entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

19.5 Fornece, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

19.6. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de

2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

19.7 Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19.8 A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**20. DO PAGAMENTO:**

20.1. O pagamento relativo ao fornecimento do item será feito com recursos do Tesouro Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente da contratada.

20.2. Caso a nota fiscal ou fatura apresente incorreções, será devolvida à contratada para as devidas correções. O prazo de pagamento será contado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

20.3. Não será efetuado pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, especialmente no que se refere aos lubrificantes.

20.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

20.6. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

20.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

20.8. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial, relativas aos **lubrificantes**.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20.10. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do IPCA, pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

**21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

21.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.5 Deixar de apresentar amostra;

21.1.6 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.10 Fraudar a licitação

21.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.12 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.13 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.14 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.15 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.16 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 Advertência;

21.2.2 Multa;

21.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

21.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.2.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.2.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.2.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.2.11 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.2.12 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

22.2.12.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

22.2.12.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

21.3. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Gatos-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à

Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

21.5 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal 1.423, de 10 de julho de 2026, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

21.6 Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

21.7 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

21.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

21.9 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21.10 Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

## 22. DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

22.1. A aquisição dos materiais deverá obedecer às descrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

22.2. Os materiais deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, as mesmas deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

22.3. Na embalagem dos materiais, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

22.4. Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a formalização da reclamação.

## 23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O Contrato a ser firmado com a empresa classificada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme art. 107 da Lei 14.133 de 2021.

23.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

23.3. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**24. DA PUBLICAÇÃO**

24.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ou, na impossibilidade, publicar no Diário Oficial do Município de Lagoa dos Gatos - PE - DOM, em atenção ao disposto no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e do Art. 28 do Decreto Municipal 1.423, de 10 de julho de 2026.

**25. DO MAPA DE RISCOS**

25.1. O objeto em questão, permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados e estão descritos no Anexo A do Termo de Referência.

**26. DA PUBLICAÇÃO**

26.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ou, na impossibilidade, publicar no Diário Oficial do Município de Lagoa dos Gatos - PE - DOM, em atenção ao disposto no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e do Art. 28 do Decreto Municipal 1.423, de 10 de julho de 2026.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por equipe da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte de eventuais contratos.

**Lagoa dos Gatos/PE, 22 de setembro de 2026.**

**José Marcos Ferreira da Silva Junior**
Assessor especial
Mat.: 5097

***PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.***

**Alexandre Henrique Agrelli II**
**-** Secretário de Administração -
MAT.6058

**Maria Eloisa de Assunção Amorim**
Gerente de Departamento
Mat.: 5570

**Ronaldo Gaudêncio da Silva**
- Assistente De Inspeção De Dados Educacional–

## ANEXO A - MAPA E GERENCIAMENTO DE RISCOS

| | |
|---|---|
| **OBJETO** | **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES – ITENS FRACASSADOS, para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social** |

| | |
|---|---|
| **FASE DE ANÁLISE** | **Planejamento da contratação** |

| **RISCO 01** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Morosidade na fase de Planejamento** | | | | | | |
| Probabilidade: | **Baixa** | | **Média** | **X** | **Alta** | |
| Impacto: | **Baixa** | | **Média** | | **Alta** | **X** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CAUSA** | Descumprimento de prazos na fase de planejamento, ocasionando morosidade na publicação do Edital, Seleção do Fornecedor e Exe Contratual;<br><br>Inexperiência, falta de domínio na elaboração de artefatos da fase preparatória de contratação, a exemplo do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Termo de Referência, ambos baseados na Lei 14.133/2021. | | |
| **DANO** | Atrasos na contratação, comprometendo os serviços essenciais e de atividades finalísticas que envolvem o uso dos lubrificantes. | | |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | Estabelecer um cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento de quantidades, para a Equipe de Planejamento da Contratação elaborar os artefatos preparatórios da contratação;<br><br>Sugere-se que a Gestão promova capacitação para os | **RESPONSÁVEL** | Secretarias Vinculadas |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | funcionários que estão envolvidos na fase de planejamento da contratação, proporcionando condições ideais e necessárias para a produção eficiente, eficaz e efetiva de tais documentos, melhorando a fluidez dos processos, reduzindo as revisões e correções sugeridas pelos setores Jurídico e Controle Interno, assim como, mitigando hipóteses de notificações, impugnações e outras ações impeditivas do transcorrer dos processos, por meio de órgãos de Controle Externo e Controle Social. | | |

| **RISCO 02** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Não exaustão do Levantamento de Mercado** | | | | | | |
| Probabilidade: | **Baixa** | **X** | **Média** | | **Alta** | |
| Impacto: | **Baixa** | | **Média** | | **Alta** | **X** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CAUSA** | Dificuldades de Identificar soluções no mercado para atender os problemas encontrados neste planejamento de contratação; | | |
| **DANO** | Com a subestimação das alternativas existentes, poderá ocasionar estagnação de muitos serviços; | | |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | Realizar aprofundamento na busca de soluções para o problema, exaurindo o levantamento de mercado, se não todas, a grande maioria das opções identificadas. | **RESPONSÁVEL** | Secretarias Vinculadas e Equipe de Planejamento da Contratação |

| **RISCO 03** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Requisitos da Contratação** | | | | | | |
| Probabilidade: | **Baixa** | **X** | **Média** | | **Alta** | |
| Impacto: | **Baixa** | | **Média** | | **Alta** | **X** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CAUSA** | Requisitos exaustivos da contratação ou itens pertinentes, promovendo as hipóteses de restrição de fornecedores; | | |
| **DANO** | Diante de exigências exageradas, o atendimento de um único fornecedor pode causar um sobrepreço na fase de seleção, ou, ainda, o fracasso de itens devido à impossibilidade de atender às especificações requisitórias da demanda. | | |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | Realizar revisões das descrições dos itens e dos requisitos da contratação junto aos Setores Requisitantes e Integrante Técnico para melhor definir os requisitos necessários para atender à demanda, sem extrapolar as exigências para além do necessário. | **RESPONSÁVEL** | Secretarias Vinculadas e Setor de Compras. |

| **RISCO 04** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Levantamento de Quantidade Ineficientes (excesso ou insuficiência)** | | | | | | |
| Probabilidade: | **Baixa** | | **Média** | **X** | **Alta** | |
| Impacto: | **Baixa** | | **Média** | | **Alta** | **X** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CAUSA** | Não utilização de memória de cálculo e histórico de consumo; Levantamento de quantidades não fundamentado; Ausência de Identificação real das quantidades por Secretaria no Documento de Formalização de Demanda; não previsão de sazonalidade. | | |
| **DANO** | O registo de preços excessivos ou insuficientes, demonstra a falta de planejamento, devido à má previsão do consumo com base no histórico, além da indiferença entre a sazonalidade e a imprevisibilidade da inoperância dos equipamentos e logística de suprimentos. | | |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | Realizar previsões com base na série histórica de consumo, além de realizar previsões, com a equipe técnica, analisando hipóteses de sazonalidade e inoperância da manutenção. | **RESPONSÁVEL** | Secretarias Vinculadas e Equipamento de Planejamento |

| **RISCO 05** |
|---|

| **Definição da Soluçao como um todo inconclusiva ou que exceda as necessidades reais da Contratação** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Probabilidade: | **Baixa** | **X** | **Média** | | **Alta** | |
| Impacto: | **Baixa** | | **Média** | | **Alta** | **X** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CAUSA** | Descrição da Solução como um todo que exceda as reais necessidades da contratação ou que limite a execução total do objeto. | | |
| **DANO** | Custos elevados na hipótese de contratação excessiva ou além do necessário; ou comprometimento na prestação dos serviços a médio e longo prazo na hipótese de definição do objeto que não atenda a real necessidade da contratação. | | |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | Análise e definição do objeto, com base na descrição da necessidade como um todo, atendendo apenas os requisitos suficientes e necessários para a resolução do problema, considerando o ciclo de vida do objeto e condições de garantia. | **RESPONSÁVEL** | Secretarias Vinculadas e Equipamento de Planejamento |

| **RISCO 06** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Pesquisa de Preços (Sobrepreço X Inexequível)** | | | | | | |
| Probabilidade: | **Baixa** | | **Média** | **X** | **Alta** | |
| Impacto: | **Baixa** | | **Média** | | **Alta** | **X** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CAUSA** | Pesquisa de preços não abrangente e exaustiva, potencializando riscos de sobrepreços, devido sobretudo a exigência de requisitos não razoáveis, ou mesmo devido a sazonalidade, escassez de matéria prima ou outros requisitos de fabricação do objeto, ou preços inexequíveis.<br><br>Pesquisa de preços ineficientes ou insuficientes que não atendam a IN 65/2021. | | |
| **DANO** | Custos elevados ou inexequíveis | | |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | Capacitação dos funcionários envolvidos nos processos de levantamento de mercado e pesquisa de preços, com base na instrução normativa | **RESPONSÁVEL** | Secretarias demandantes sob Gestão da |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 065/2021 SEGES/ME, que versa sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços | | Secretaria de Administração |

| | |
|---|---|
| **FASE DE ANÁLISE** | **Fase externa / Seleção do Fornecedor** |

| **RISCO 01** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Atraso na Publicação do Edital** | | | | | | |
| Probabilidade: | **Baixa** | | **Média** | **X** | **Alta** | |
| Impacto: | **Baixa** | | **Média** | | **Alta** | **X** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CAUSA** | Descumprimento de prazos da fase de planejamento, dificuldades no levantamento de mercado e pesquisa de preços, ocasionando morosidade na publicação do Edital, Seleção do Fornecedor e Execução Contratual | | |
| **DANO** | Interrupções ou funcionamento ineficiente de equipamentos, devido à falta de insumos ou ausência de equipamentos para substituição. | | |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | Estabelecer um cronograma claro do planejamento com base no Plano de Contratação Anual; implementar medidas e procedimentos de acompanhamento das fases preparatórias (interna), seleção de fornecedores (externa), e fase de adjudicação e homologação, seja por sistema informatizado ou por utilização de planilha eletrônica, para facilitar a gestão, controle e impulsionamento dos processos. | **RESPONSÁVEL** | Secretarias Vinculadas, Equipe de Planejamento, Agente de Contratação e Equipe de Apoio. |

| | |
|---|---|
| **FASE DE ANÁLISE** | **Execução Contratual: Entrega do objeto** |

| **RISCO 01** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entrega Parcial ou ausência de entrega** | | | | | | |
| Probabilidade: | **Baixa** | | **Média** | **X** | **Alta** | |
| Impacto: | **Baixa** | | **Média** | | **Alta** | **X** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CAUSA** | Problemas de logística, descumprimento do cronograma das requisições de Compra da Administração Pública, ou entrega em desacordo com os requisites da contratação; | | |
| **DANO** | Ineficiência de serviços públicos finalísticos que demandam a utilização do objeto, ou inoperância total pela ausência efetiva dos produtos licitados. | | |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | A gestão contratual deverá estabelecer prazos factíveis e acompanhar a execução do objeto, desde a entrega, aceite temporário/definitivo, hipóteses de garantias, aditivos, dentre outras situações pertinentes, além de estabelecer penalidades claras para os casos de descumprimento dos prazos e requisitos da contratação | **RESPONSÁVEL** | Secretarias Vinculadas, Setor de Contratos, Fiscal de Contratos |

| **RISCO 02** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Não oferecimento do objeto adequado** | | | | | | |
| Probabilidade: | **Baixa** | | **Média** | **X** | **Alta** | |
| Impacto: | **Baixa** | | **Média** | | **Alta** | **X** |

| | |
|---|---|
| **CAUSA** | Possibilidade de falhas na entrega dos lubrificantes que podem comprometer o funcionamento da frota veicular; utilização de reposição de qualidade inferior, que pode comprometer a segurança e a a prestação de serviço para os usuários; entrega em desacordo com os requisitos da contratação; |
| **DANO** | Impacto significativo gerando ineficiência de serviços públicos finalísticos que demandam a utilização do objeto, ou inoperância e risco total para os servidores que fizerem uso na ausência efetiva do produto licitado |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **AÇÃO PREVENTIVA** | A gestão contratual deverá estabelecer padrões de qualidade para reposição a fim de garantir que apenas **os itens** de fornecedores confiáveis sejam utilizados; Implementar procedimentos de controle de qualidade durante a aquisição para minimizar erros humanos; Promover uma comunicação clara e eficaz entre todas as partes envolvidas, fornecedores e contratantes, utilizando sistemas de gestão; Manter ações preventivas e corretivas periodicamente na frota municipal, para atender eventuais necessidades, dando maior celeridade ao processo resolutivo; Estabelecer prazos factíveis e acompanhar a execução do objeto, desde a entrega, aceite temporário/definitivo, hipóteses de garantias, aditivos, dentre outras situações pertinentes, além de estabelecer penalidades claras para os casos de descumprimento dos prazos e requisitos da contratação. | **RESPONSÁVEL** | Secretarias Vinculadas, Setor de Contratos, Fiscal de Contratos. |

Este estudo identificou as hipóteses dos riscos na contratação, avaliou e mitigou possíveis obstáculos e problemas que podem surgir durante a fase preliminar, fase externa de divulgação e seleção do fornecedor, além de mensurar hipóteses de problemas durante a execução contratual.

Este Mapa e Gerenciamento de Riscos deverá ser revisado periodicamente, acompanhado pela Gestora e fiscal de contratos, adaptando-o para suprir as necessidades de contingências aqui omissas e não observadas preliminarmente, contudo, sem alterar as restrições e previsões contratuais anteriormente impostas.

Responsável pela Análise:

**Lagoa dos Gatos/PE, 22 de setembro de 2026.**

**José Marcos Ferreira da Silva Junior**
Assessor especial
Mat.: 5097

**Alexandre Henrique Agrelli II**
**-** Secretário de Administração -
MAT.6058

**Maria Eloisa de Assunção Amorim**
Gerente de Departamento
Mat.: 5570

**Ronaldo Gaudêncio da Silva**
- Assistente De Inspeção De Dados Educacional

*PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.*

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº ___ /2026**

Pregão Eletrônico nº: 018/2026

Processo Administrativo nº: 022/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS - PMLG** com sede na Avenida Sete de Setembro, n°44, 1 andar, Centro na cidade de Lagoa dos Gatos-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.192.854/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Stênio Fernandes de Albuquerque, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº 880.516.764-91 e do RG sob o nº 4.698.044- SDS/PE, expedido em 17/06/2015, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 121, Lagoa do Souza, LAGOA DOS GATOS/PE; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA LAGOA DOS GATOS/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.425.769/0001-78, situada à Rua São Sebastião, s/n, Centro – Lagoa dos Gatos – PE, neste ato, representada pela Secretária, a Sra. Brenna Lúcia de Assunção, brasileira, solteira, portadora do CPF/ sob o nº 075.220.834-94 e do RG sob o nº 6.893.810, expedida pela SDS/PE, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro Martins, nº 120, Centro, CEP: 55.450-000, Lagoa dos Gatos/PE, nomeado(a) pela Portaria nº nº 004 de 6° de Janeiro de 2025; O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA LAGOA DOS GATOS/PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.622.493/0001-18, com sede localizada na Rua Capitão Júlio Lira, Nº 50, Centro – Lagoa dos Gatos/PE, neste ato representada pela Gestora Sr.ª Schenaider Lopes de Albuquerque Assunção, brasileira, portador da cédula de identidade nº 56.148.752-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 039.576.744-09, residente e domiciliada na Rua Boa nº 16 – Centro - LAGOA DOS GATOS/PE; O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS/PE,** com sede na Rua do Comércio, s/n, 1 andar, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.480848/0001-81, neste ato representada pela Gestora a Sra. Girlane Maria de Assunção Albuquerque, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 6.560.781 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 051.407.674-73, residente e domiciliada na Rua Capitão Julio Lira, nº 128, Centro, LAGOA DOS GATOS/PE; conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº 009/2026 e do respectivo resultado de homologado, publicado no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 1.423, de 10 de julho de 2026 e em conformidade com as disposições a

seguir:

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

**I -** No Pregão Eletrônico nº 018/2026.

**II -** Nos termos dos Decreto Municipal 1.423, de 10 de julho de 2026,

**III -** Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**2. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES – ITENS FRACASSADOS, para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**3.1.** Este instrumento será assinado pelo Gestor de cada órgão gerenciador; e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído.

**3.2.** A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

**3.3.** A Ata terá vigência de 1 ano, prorrogável por igual período mediante comprovação de vantajosidade (art. 84); o contrato derivado terá 12 meses, com eventual prorrogação apenas quando cabível e motivada conforme regime legal aplicável.

**3.3.** Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Lagoa dos Gatos/PE por órgãos e entidades de outros municípios, conforme o Decreto Municipal 1.423, de 10 de julho de 2026.

**3.4.** Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar produtos, bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

## 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no Decreto Municipal 1.423, de 10 de julho de 2026.

## 5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

| SEQ. | ÓRGÃO/ENTIDADE | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE | Av. 7 de Setembro, S/N – Centro – Lagoa dos Gatos/PE. |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Rua São Sebastião, s/n, Centro - Lagoa dos Gatos/PE. |
| 03 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL | Rua Capitão Júlio Lira, Nº 50, centro, Lagoa dos Gatos/PE. |
| 04 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Rua do Comercio, s/n, 1 andar, Centro Lagoa dos Gatos/PE |

**5.1.** O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar os Arts do Decreto Municipal 1.423, de 10 de julho de 2026;

**5.2.** Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

## 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**6.1.** Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor,

a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos, bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

**6.2.** A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 1.423, de 10 de julho de 2026.

**6.3**. O fornecedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

**6.4.** Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

**6.5.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. (Decreto Municipal 1.423, de 10 de julho de 2026)

**6.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal 1.423, de 10 de julho de 2026.

**6.7.** Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**6.8.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.9.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante conforme previstos no Decreto Municipal 1.423, de 10 de julho de 2026.

## 7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Lagoa dos Gatos/PE por órgãos e entidades de outros municípios, conforme Decreto Municipal 1.423, de 10 de julho de 2026.

**7.2.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**7.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.2.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7.2.4.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**7.2.5.** O quantitativo reservado para contratação pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

**7.2.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no Decreto Municipal 1.423, de 10 de julho de 2026.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**8.1.** Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes do Termo de Referência Anexo I e do Decreto Municipal 1.423, de 10 de julho de 2026.

**8.2.** Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas do Termo de Referência Anexo I e nos termos do Decreto Municipal 1.423, de 10 de julho de 2026.

**8.3.** O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

**8.3.1.** Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

**8.3.2.** Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

**8.3.3.** Responder no prazo de até __ (__) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

**8.3.4.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**8.3.5.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## 9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

**9.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), na listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do Decreto Municipal 1.423, de 10 de julho de 2026 ou a informação

expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

**9.2.** As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

**9.3.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto Municipal 1.423, de 10 de julho de 2026.

**9.4.** O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**9.5.** Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

**9.6.** Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

**9.7.** As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

**10.1.4.** For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

**10.1.5.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

**10.2.** O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## 11. DOS PRAZOS DE ENTREGA

**11.1.** O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento comprovado da Ordem de Fornecimento, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento em conformidade com o cronograma expedido;

**11.2.** Produto recusado será substituído às expensas da contratada em até 5 (cinco) dias úteis da notificação formal; o prazo não afasta a apuração de prejuízos ou sanções cabíveis;

**11.3.** Os produtos serão recebidos diretamente nas Secretarias Municipais, nas quais serão realizadas a conferência e verificação da conformidade dos produtos com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada e consequente aceitação;

**11.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**11.5. Do endereço:**

| **LOCAL DE ENTREGA** | | |
|---|---|---|
| **FUNDO MUNICIPAL** | **SECRETARIA REQUISITANTE** | **ENDEREÇO** |
| PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS | Secretaria de Infraestrutura | Avenida Sete de Setembro, nº 44, Centro, Lagoa dos Gatos/PE. |
| | Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos | |
| | Secretaria de Políticas Públicas p/ Mulheres | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Secretaria Municipal de Saúde | Rua São Sebastião, s/n, Lagoa dos Gatos/PE. |

| | | |
|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Secretaria Municipal de Assistência Social | Rua Capitão Júlio Lira, Nº 50, centro, Lagoa dos Gatos/PE. |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Secretaria Municipal de Educação | Rua do Comércio, s/n, 1 andar, Centro, Lagoa dos Gatos/PE. |

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

**12.2.** A Nota Fiscal /Fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

**12.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**12.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionado à apresentação dos seguintes comprovante:

**12.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**12.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**12.7.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

**12.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**12.09.** A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do IPCA, pro rata, desde a

data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

**13.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**13.2.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.2.3.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.2.4.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.2.5.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.2.6.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.2.7.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.2.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.2.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**13.2.10.** Fraudar a licitação.

**13.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.3.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.3.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.3.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.3.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.3.6.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.3.6.1.** Advertência;

**13.3.6.2.** Multa;

**13.3.6.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**13.3.6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em

decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**13.11.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**13.12.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**13.13.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**13.14.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**13.14.1.** Advertência;

**13.14.2.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**13.14.3.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.14.4.** Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.14.5.** Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.14.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Gatos-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**13.14.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.14.8.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**13.15.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal 1.423, de 10 de julho de 2026, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

**13.16.** Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**13.17.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

**13.18.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**13.19.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

**13.20.** Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

**14. DO FORO**

***PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.***

Fica eleito o foro do Município de Lagoa dos Gatos do Estado de Pernambuco, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

| **Órgão Gerenciador** | **Nome do Titular** | **Cargo** | **Assinatura** |
|---|---|---|---|
| | | | |

| **Detentores do Reg. de Preços** | **Nome do Representante** | **email da empresa** | **Assinatura** |
|---|---|---|---|
| | | | |

**ANEXO ___ - QUANTITATIVOS RESERVADOS**

| **ITEM** | **CLASSIFICAÇÃO** | **RAZÃO SOCIAL/CNPJ** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA / FABRICANTE** | **APRES.** | **QNT.** | **VALOR UNITÁR. DO ITEM R$** | **VALOR TOTAL DO ITEM R$** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| **DO ITEM R$** | |

**ANEXO ___ - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA**

Conforme previsto no Decreto Municipal 1.423, de 10 de julho de 2026 o registro das licitantes que aceitarem cotar os produtos, bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

| ITEM | CLASSIFICAÇÃO | RAZÃO SOCIAL/CNPJ | ESPECIFICAÇÃO | MARCA / FABRICANTE | APRES. | QNT. | VALOR UNITÁR. DO ITEM R$ | VALOR TOTAL DO ITEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |
| **VALOR TOTAL DO ITEM R$** | | | | | | | | |

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2026 PMLG**

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos**.**

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  )

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2026 PMLG**

A Empresa ..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo nº 022/2026 que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

*PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.*

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

**Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO - N. 018/2026 PMLG**

A Empresa ..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2026 PMLG**

A Empresa ..... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ..... , CPF ..... visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº 018/2026, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____de_____ de 20XX.

_____

Nome do Representante Legal e Assinatura

***PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.***

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome completo:_____, RG nº: CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo nº 022/2026 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

***PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.***

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 018/2026 PMLG, Processo nº 022/2026 PMLG, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**b)** A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**c)** O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**d)** O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

**e)** O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

**I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**II.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

**III.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**IV.** No tocante a licitações e contratos:

**a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

**g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**V.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

***PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.***

**ANEXO IX**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____RG nº: _____CPF nº: _____DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo nº 022/2026, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

***PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.***

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 PMLG**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.)sob o nº_____, sediada à Rua/Avenida ____nº_____, Setor/Bairro_____ , na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade n° e CPF n° , DECLARA, sobas penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 018/2026, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

***PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.***

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 PMLG**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº 018/2026, não ter recebido do Município de xxxx, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

*PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.*

**ANEXO XII**

**PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2026 PMLG**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026 PMLG**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES – ITENS FRACASSADOS, para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |

**Valor total da proposta:** R$ _____

DECLARAMOS, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

***PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.***

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Agência:

Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS.

Local / Data: _____

_____

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE

*PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.*

**ANEXO XIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato Nº.: 0_____/2026**

**Processo Licitatório Nº.: 022/2026 PMLG**
**Pregão Eletrônico Nº.: 018/2026 PMLG**

MINUTA DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA

_____

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.192.854/0001-70, com sede localizada na Avenida Sete de Setembro, n° 44 - centro – LAGOA DOS GATOS/PE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, Stênio Fernandes de Albuquerque, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº 880.516.764-91 e do RG sob o nº 4.698.044- SDS/PE, expedido em 17/06/2015, residente e domiciliado na Rua do Comercio, nº 127, Centro, Lagoa do Souza, Lagoa dos Gatos – PE, denominado **CONTRATANTE;** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA LAGOA DOS GATOS/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.425.769/0001-78, situada à Rua São Sebastião, s/n, Centro – Lagoa dos Gatos – PE, neste ato, representada pela Secretária, a Sra. Brenna Lúcia de Assunção, brasileira, solteira, portadora do CPF/ sob o nº 075.220.834-94 e do RG sob o nº 6.893.810, expedida pela SDS/PE, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro Martins, nº 120, Centro, CEP: 55.450-000, Lagoa dos Gatos/PE, nomeado(a) pela Portaria nº nº 004 de 6° de Janeiro de 2025; O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA LAGOA DOS GATOS/PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.622.493/0001-18, com sede localizada na Rua Capitão Júlio Lira, Nº 50, Centro – Lagoa dos Gatos/PE, neste ato representada pela Gestora Sr.ª Schenaider Lopes de Albuquerque Assunção, brasileira, portador da cédula de identidade nº 56.148.752-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 039.576.744-09, residente e domiciliada na Rua Boa nº 16 – Centro - LAGOA DOS GATOS/PE, denominado **CONTRATANTE** e **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.480.848/0001-81, com sede localizada na Rua do Comercio, s/n, 1º Andar - centro – LAGOA DOS GATOS/PE, neste ato representada pela Sra. Girlane Maria de Assunção

***PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.***

Albuquerque, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 6.560.781 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 051.407.674-73, residente e domiciliada na Rua Capitão Julio Lira, nº 128, Centro, LAGOA DOS GATOS/PE**;** e outro lado _____, com sede à _____ -PE, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, residente à _____, CEP: _____, portador do RG n° _____ SSP-__ e CPF n° _____, doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026 PMLG, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n° 018/2026 e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal 1.423, de 10 de julho de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES**

**2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES – ITENS FRACASSADOS, para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, do processo licitatório em epígrafe, conforme abaixo relacionado:

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**2.2.1.** O Termo de Referência;

**2.2.2.** O Edital de Licitação;

**2.2.3.** A Proposta do contratado;

**2.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Discriminação** | **Marca** | **Unidade** | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** A Ata terá vigência de 1 ano, prorrogável por igual período mediante comprovação de vantajosidade (art. 84); o contrato derivado terá 12 meses, com eventual prorrogação apenas quando cabível e motivada conforme regime legal aplicável e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**3.1.1.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos tenham sido entregues regulamente;

**3.1.2.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

**3.1.3.** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

**3.1.4.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**3.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**3.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O valor total da contratação é de _____.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

**5.2.** A Nota Fiscal /Fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

**5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**5.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionado à apresentação dos seguintes comprovante:

**5.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**5.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**5.7.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

**5.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**5.9.** A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do IPCA, pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

**6.2.** Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.3.** Os preços serão reajustáveis, após interregno de 1 ano contado da data-base do orçamento estimado, mediante IPCA, aplicado ao saldo contratual pertinente, conforme art. 92 e lei vigente.

**6.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.5.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

**6.6.** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA tomando-se por base a data do orçamento estimado.

**6.7.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado e de acordo com a vigência do contrato.

**6.8.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**6.9.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**6.10.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**6.11.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

**6.12.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.13.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.14.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.15.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.16.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento comprovado da Ordem de Fornecimento, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento em conformidade com o cronograma expedido;

**7.2.** Produto recusado será substituído às expensas da contratada em até 5 (cinco) dias úteis da notificação formal; o prazo não afasta a apuração de prejuízos ou sanções cabíveis;

**7.3.** Os produtos serão recebidos diretamente nas Secretarias Municipais, na qual será realizada a conferência e verificação da conformidade dos produtos com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada e consequente aceitação;

**7.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.5. Do local de entrega:**

| **LOCAL DE ENTREGA** | | |
|---|---|---|
| **FUNDO MUNICIPAL** | **SECRETARIA REQUISITANTE** | **ENDEREÇO** |
| PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS | Secretaria de Infraestrutura | Avenida Sete de Setembro, nº 44, Centro, Lagoa dos Gatos/PE. |
| | Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos | |
| | Secretaria de Políticas Públicas p/ Mulheres | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Secretaria Municipal de Saúde | Rua São Sebastião, s/n, Lagoa dos Gatos/PE. |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Secretaria Municipal de Assistência Social | Rua Capitão Júlio Lira, Nº 50, centro, Lagoa dos Gatos/PE. |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Secretaria Municipal de Educação | Rua do Comércio, s/n, 1 andar, Centro, Lagoa dos Gatos/PE. |

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e serão descritas mediante formalização do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**9.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual

**9.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual

**9.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidade com as especificações desse termo, pelo prazo fixado pela CONTRATANTE.

**9.8.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**9.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**9.10.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**9.11.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**9.12.** É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

**10.2.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**10.3.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**10.4.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**10.5.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

**10.6.** Receber o objeto contratual entregue pela contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita.

**10.7.** Recusar, com a devida justificativa, o objeto contratual entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

**10.8.** Fornece, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

**10.9.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

**10.10.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE

com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**10.11.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Será nomeado gestor e fiscal na oficialização do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a serem firmados e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega dos materiais e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos do Decreto Municipal nº 1.299/2024.

**11.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, que será o **Sr. Willan José de Oliveira Cruz, Mat. 5818** (para o todos os fundos) designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**11.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**11.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**11.7.** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do produto para representá-lo na execução do contrato.

**11.8.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**11.9.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**11.10.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**11.11.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

**11.12.** Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

**11.13.** O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**11.14.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**12.1.** A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

**12.2.** Por essa razão, não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

**13.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**13.1.2.9.** Fraudar a licitação

**13.1.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.2.11.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.2.12.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.2.13.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.2.14.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.2.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa;

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.2.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.2.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.2.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.2.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.2.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.2.11.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**13.2.12.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**13.2.12.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**13.2.12.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento

específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**13.3.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**I.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**II.** Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III.** Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**IV.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Gatos-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**V.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a

execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.4.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**13.5.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal 1.423, de 10 de julho de 2026, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

**13.6.** Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**13.7.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

**13.8.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**13.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

**13.10.** Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**14.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**14.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**14.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei

nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.4.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.4.1.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.4.1.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**14.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.5.3.** Indenizações e multas.

**14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**14.7.** Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUÇÃO

**16.1.** A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**16.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**16.1.1.1.** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**16.1.1.2.** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**16.1.1.3.** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes

ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**16.1.1.4.** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**16.1.1.5.** "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**16.3.** Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante e/ou a futura contratada concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS:

**17.1.** O produto deverá obedecer às descrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

**17.2.** Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, as mesmas deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

**17.3.** Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de

armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

**17.4.** Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas após a formalização da reclamação.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

**18.1.** Não serão aceitos os produtos que:

**18.1.1.** Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

**18.1.2.** Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

**18.2.** Em caso de recusa dos serviços, em qualquer das hipóteses descritas acima, o licitante terá o prazo de trocar os produtos no ato da prestação do serviço, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

**18.3.** O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da autorização de retirada, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento em conformidade com o cronograma expedido.

**18.4.** Constatado qualquer irregularidade quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 05 (cinco) dias úteis , e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.3.** Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Municípios de Pernambuco – DOM - PE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**21.1.1.** Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**21.1.2.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**21.1.3.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**21.1.4.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro do Município de Lagoa dos Gatos do Estado do Pernambuco, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**22.2.** E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

***PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.***

Lagoa dos Gatos, ____ de _____ de 2026.

Contratada

Contratante